



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7278 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 14 de Abril de 2023

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

### Vice-Prefeito Municipal

### Secretaria Municipal de Governo

João Carlos de Sousa Brecha

### Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

### Secretaria Municipal de Urbanismo

Leandro Teixeira Guimarães

### Secretaria Municipal de Habitação

Henrique Sergio de Souza Pereira

### Secretaria Municipal de Controle Interno

Ademar Hiunes Borges Junior

### Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klayn

### Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

### Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Sandro Ribeiro Pedrosa

### Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Valber Rodrigues Januário

### Secretaria Municipal de Agricultura

Ernande Alves de Abreu

### Secretaria Municipal de Educação

Iracema Medeiros da Costa Silva

### Secretaria Municipal de Saúde

Celia Serrano da Silva

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

João Carlos de Sousa Brecha (*Interino*)

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janyr Fernandes de Menezes

### Secretaria Municipal de Segurança Pública

Roberto Gabriel de Souza

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorge Luís Silva de Oliveira

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres

### Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Giorgio de Carvalho Monteiro

### Secretaria Municipal de Eventos

Ailton Abreu Nascimento

### Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Eduardo Moreira da Silva

### Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

Fabio Martins da Silva

## AUTARQUIAS

### IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

### FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente: Jonas dos Santos

### CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

### CONSELHO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE

Presidente: João Carlos Grilo Carlette

## PODER LEGISLATIVO

### Presidente

Celso Luis Pereira do Nascimento

### 1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

### 2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

### 1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

### 2º Secretário

Clóvis Mororó Magalhães

### Diretor Geral

Julia Graziela Uchoa dos Santos

## PODER JUDICIÁRIO

### Diretora do Fórum

Dra. Mafalda Lucchese

### Varas Criminais

1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto

3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega

4ª Vara: Vago

### Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade

3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad

4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annua Ferreira

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos

7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto

### Varas de Família

1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva

4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

### Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

### Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

### Primeiro Juizado Especial Cível:

Dr. Valmar Gama de Amorim

### Segundo Juizado Especial Cível:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

### Terceiro Juizado Especial Cível:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

### Primeiro Juizado Especial Criminal:

Dr. Marcelo Menaged

## SUMÁRIO

### • PODER EXECUTIVO:

- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Fazenda
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer

### • IPMDC

- Atos do Presidente

### • FUNDEC

- Atos do Presidente
- PODER LEGISLATIVO:
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: [pmdcboletimoficial@gmail.com](mailto:pmdcboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 8.440, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a reorganização administrativa de órgãos da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Ofício nº 737/GS/SME/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Administrativo nº 003/000355/2018; e

Considerando que, com advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios;

Considerando o disposto no art. 145, VI, "a", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 53, de 26 de junho de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão Supervisor de Transporte, símbolo CC/2, localizado no item "9.2", da letra "m" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017, passando a denominar-se Assessora Especial Pedagógica, com o mesmo símbolo e código.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 13 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal  
*Assinado Digitalmente*

#### DECRETO Nº 8.441, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 8.097, de 29 de dezembro de 2021, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município do Duque de Caxias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Anexo Único do Decreto nº 8.097, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

§ 1º A Procuradoria Geral do Município se fará representar no Conselho de Contribuintes pelo Procurador Geral do Município.

§ 2º O Prefeito nomeará o Presidente do Conselho de Contribuintes e designará seu Vice-Presidente."

Art. 2º O Capítulo V do Título I do Anexo Único do Decreto nº 8.097, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### "CAPÍTULO V

#### DOS CONSELHEIROS E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO"

Art. 9º.....

Art. 9º-A. Compete ao Procurador Geral do Município:

I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;

II - manifestar-se em todos os processos que lhe forem distribuídos, após remessa para o Corpo e devolvê-los no prazo regulamentar;

III - fundamentar sua manifestação na fiel observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos, podendo, para esse fim, requisitar a diligências e elementos, e solicitar informações junto a outros órgãos;

IV - usar a palavra no julgamento dos processos, antes da tomada de votos;

V - assinar, juntamente com Presidente do Conselho e do Conselheiro Relator os acordãos e atas de reunião;

VI - propor ou submeter a estudo e deliberação do Conselho qualquer assunto que se relacione com a competência deste, inclusive quesitos de ordem que precederão o mérito dos julgamentos;

VII - desempenhar as missões de que for incumbido pelo Presidente do Conselho, quer por iniciativa deste, quer por deliberação do Plenário;

VIII - manifestar-se, na qualidade de Representante da Fazenda Pública Municipal, sobre requerimento ou documento juntado posteriormente à devolução do processo relatado à Secretaria Geral e antes da inclusão do recurso em pauta de julgamento; e

IX - manifestar-se, na qualidade de Fazenda Pública Municipal, sobre matéria contida em requerimento ou documento juntado no processo após publicada a pauta de julgamento, observada a legislação."

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 12 do Anexo Único do Decreto nº 8.097, de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 12.....

Parágrafo único. É obrigatório aos analistas do Corpo Instrutivo a elaboração de parecer técnico pormenorizado referente aos processos que lhe forem distribuídos, devendo ser analisados e enfrentados individualmente todos os argumentos defensivos apresentados, ainda que os parecerista entendam pelo não conhecimento do recurso, face a eventual intempestividade, prescrição ou quaisquer outras causas impeditivas de enfrentamento do mérito recursal."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 13 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal  
*Assinado Digitalmente*

#### PORTARIANº 377/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 06 de março de 2023 até 01 de setembro de 2023, SUZY SOUZA DE SIQUEIRA MENDES, matrícula: 12.398-1, para responder pela Função Diretor +35%, durante o impedimento da respectiva titular, Alessandra Cristine Cezar Segura, da Secretaria Municipal de Educação, que encontra-se de Licença Médica.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal  
Republicação



**PORTARIA Nº 470/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a contar de 01 de janeiro de 2023, os seguintes conselheiros como representantes Governamentais no Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias:

Dispensar:

Maria Cristina de Oliveira Silveira – Matrícula: 42.314-9  
Ana Cláudia Gomes Cunha de Carvalho – Matrícula – 42.116-2

Designar:

Patricia Costa de Andrade – Matrícula: 43.717-4  
Luis Marcos Lopes – Matrícula: 35.570-4

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 473/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a contar de 01 de abril de 2023, **MARIA BETANIA VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula: 43.348-9, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de março de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 471/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a contar de 01 de *abril* de 2023, **ELIZABETH PATRICIA DE SOUZA FUENTES**, matrícula: 41.749-1, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de março de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 474/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a contar de 24 de março de 2023, os seguintes membros para a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – EXCETO VEÍCULOS:

**Membros:**

- (Presidente) Waner Luiz de Prado Fernandes, Matrícula: 11.014-2;
- Carlos Alberto Cruz Vieira, Matrícula: 11.017-8;
- Monica Machado, Matrícula: 11.325-9;
- Antônio Lopes da Silva Filho, Matrícula: 09.344-7; e
- Fernando Henrique do Nascimento Napolitano, Matrícula: 39.610-8.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 472/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a contar de 01 de *abril* de 2023, **MARIVALDO DE SOUZA ANDRADE**, matrícula: 41.715-7, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+ST(50%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de março de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 475/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a contar de 21 de março de 2023, **LEONARDO LENINE ALMEIDA**, matrícula: 35.224-1, do Cargo em Comissão de Coordenador do Contencioso Civil, Símbolo CC/2+ST(70%), da Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1º - EXONERAR**, a contar de 21 de março de 2023, **WEVERTON DOS SANTOS NERI**, matrícula: 41.753-0, do Cargo em Comissão de Assessor do Procurador, Símbolo CC/2, da Procuradoria Geral do Município.

**Art 2º - NOMEAR**, a contar de 21 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **WEVERTON DOS SANTOS NERI**, matrícula: 41.753-0, para exercer o Cargo de Coordenador de Contencioso Civil, Símbolo CC/2+ST(70%), da Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 31 de março de 2023, **JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula: 40.431-4, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1º - EXONERAR**, a contar de 20 de março de 2023, **ADRIANO PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 35.254-3, do Cargo em Comissão de Diretor de Viaturas, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 2º - NOMEAR**, a contar de 20 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ADRIANO PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 35.254-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1º - EXONERAR**, a contar de 31 de março de 2023, **PAULO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula: 43.404-3, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art 2º - NOMEAR**, a contar de 31 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **PAULO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula: 43.404-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1º - EXONERAR**, a contar de 20 de março de 2023, **DANILO PAIVA LOPES**, matrícula: 41.927-3, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+ST(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 2º - NOMEAR**, a contar de 20 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **DANILO PAIVA LOPES**, matrícula: 41.927-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Viaturas, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 05 de abril de 2023, **JESSICA CRISTINA SANTOS ALVES**, matrícula: 43.441-8, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 482/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a contar de 05 de abril de 2023, JONAS VIEIRA DE MORAES, matrícula: 43.426-4, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a contar de 16 de março de 2023, CAMILLA JOANA BRAGA SANTOS, matrícula: 43.363-2, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC/2+ST(70%), da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a contar de 31 de março de 2023, WICTORIA QUEINTIL DE BARROS, matrícula: 37.546-2, do Cargo em Comissão de Assessor do Diretor, Símbolo CC/4+ST(70%), da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, MARCOS DA SILVA PAULO, matrícula: 44.494-4, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Planejamento de Obras e Recuperação Ambiental e Licenciamento, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a contar de 31 de março de 2023, VINICIUS DE ASSIS MUNIZ, matrícula: 36.305-7, do Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Regulação Fundiária, Símbolo CC/2+ST(60%), da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 01 de abril de 2023, da Portaria n.º 542/GP/2022, que designou o servidor JONAS DE MATTOS FILHO, matrícula: 00.510-3, para responder pelo Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo: CC/2+ST(70%), da Secretaria Municipal de Administração, durante o impedimento da respectiva titular Aline Pires de Lima.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de abril de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 488/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de abril de 2023, CARLOS RENATO PIRES PINNA, matrícula: 26.441-2, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 489/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, JONAS DE MATTOS FILHO, matrícula: 00.510-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 490/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a contar de 20 de março de 2023, para constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI):

**Dispensar:**  
Clarissa Rodrigues Coutinho (mat. 36.959-4)

**Designar:**  
Cristiane Gomes Carneiro (mat: 38.025-3)

Passando a ter a seguinte composição:

- Presidente: Carlos Vinicius Nogueira Cabral – Matrícula: 36.034-1
- Membro: Plínio Magalhães Fonseca – Matrícula: 36.922-6
- Membro: Leonardo Ferreira de Souza – Matrícula: 38.199-3
- Membro: Jose Ribamar de Carvalho Rangel – Matrícula: 35.505-4
- Membro: Cristiane Gomes Carneiro – Matrícula: 38.025-3

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 491/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a contar de 01 de setembro de 2022 até 01 de setembro de 2026, os Conselheiros abaixo especificados para integrarem o CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS:

**Executiva CONSEA-DC:**  
Presidente: Sidney Campos Neves  
Vice-presidente: Regis Luis de Oliveira  
1ª Secretária: Izabel Cristina Oliveira da Silva Joia  
2ª Secretária: Quezia de Lima Correa Pereira

**Conselheiros:****1. Governamental****1.1 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável**

Titular: Izabel Cristina Oliveira da Silva Joia  
Suplente: Daniele Marano

**1.2 Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Ana Paula Bravo de Souza  
Suplente: Denise Lopes Andrade dos Santos

**1.3 Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Juliana Batista Gomes Gaspar  
Suplente: Alzira Nascimento Guerra

**1.4 Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**

Titular: Luiz Henrique Vieira Lourenço  
Suplente: Jonas Gomes da Silva

**1.5 Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Quezia de Lima Correa Pereira  
Suplente: Sherya Quintaneiro da Silva

**1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Titular: Hanna dos Santos Nascimento  
Suplente: Flávia Ribeiro Vianna Pereira

**2. Sociedade Civil****2.1 Federação Municipal das Associações de Moradores de Duque de Caxias (MUB)**

Titular: Solange Bergami  
Suplente: Carlos Alberto Pires

**2.2 Associação dos Moradores do Parque da Liberdade e suas Adjacências**

Titular: Raimunda Adonias Corrêa  
Suplente: Erineide R. do Nascimento

**2.3 Associação de Pais e Amigos da Escola Pública de Duque de Caxias (APAEP-DC)**

Titular: Sidney Campos Neves  
Suplente: Tatiane Amorim Mello de Mattos

**2.4 Associação de Moradores e Amigos Pró Melhoramentos de Xerém - AMA Xerém**

Titular: Marli Terezinha Lopes Barbosa  
Suplente: Juliana Teixeira da Silva Farias

**2.5 Associação Paulo VI (ASPAS) / Pastoral da Criança**

Titular: Cláudio da Rocha Santos  
Suplente: Alaide da Silva Pinheiro

**2.6 Comunidade Cristã Gerando Vida**

Titular: Lindomar Machado de Almeida  
Suplente: Ana Aparecida Felix de Almeida

**2.7 Promover Brasil**

Titular: Marcos Evandro Teixeira Pinto  
Suplente: Araci Gomes de Oliveira

**2.8 Organização Mulheres com Propósito**

Titular: Lia Maria Marcello da Motta  
Suplente: Neuza Amaro dos Santos

**2.9 Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE)**

Titular: Maria da Glória Ferreira dos Santos  
Suplente: Renata Roseo do Nascimento

**2.10 Sindicato dos Professores da Baixada Fluminense – SINPRO – Baixada**

Titular: Marivaldo Marques Soares  
Suplente: Rodrigo Barreto de Barros

**2.11 AMIRES – Associação Missão Resplandecer Representação**

Titular: Regis Luis de Oliveira  
Suplente: Alcimar Targino da Silva

**2.12 Ilê Axé Omi Dagan D'Oxum**

Titular: Francisca Souza Alves  
Suplente: Aparecida de Sousa Teixeira

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 492/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art 1º - EXONERAR, a contar de 31 de março de 2023, VALDIRENE DA SILVA CASTILHO, matrícula: 41.000-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do CONCIDADE, Símbolo CC/3+ST(70%), da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 31 de março de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, VALDIRENE DA SILVA CASTILHO, matrícula: 41.000-4, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Regularização Fundiária, Símbolo CC/2+ST(70%), da Secretaria Municipal de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 503/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Elaboração, Implementação e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental do Município de Duque de Caxias - PROMEA, designando os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal  
Thiago da Costa Guimarães Tavares – Mat.: 42.624-5;  
Pablo Martins do Valle – Mat.: 37.549-1;  
Vanessa da Silveira Brasil Leite da Silva – Mat.: 40.166-8.

Secretaria Municipal de Educação  
Ariana Rabelo de Almeida – Mat.: 37.993-0;  
Mario Sérgio Monteiro de Souza – Mat.: 8272-3.

Secretaria Municipal de Saúde  
Andrea Bastos de Oliveira – Mat.: 17.126-3.

Secretaria Municipal de Obra e Defesa Civil  
Diego Armando da Costa Machado Teixeira – Mat.: 35.226-8

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Lídia Santos Malafaia – Mat.: 37.843-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de abril de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

**Concessão de GST**

Processo Administrativo n.º 003/000510/2023

**DEFIRO**

Em 10.04.2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO: 003/000879/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de solução informatizada para a melhoria da qualidade do ensino da rede de ensino de Duque de Caxias, contemplando um ambiente de gestão da rede de ensino e um ambiente pedagógico, que será denominado de sistema educacional da rede de ensino de Duque de Caxias.

**FAVORECIDO:** AUGÉ TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.830.482/0001-07

Em 12 de abril de 2023



JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA.0338786719  
2023.04.12 15:24:26  
-03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA  
Secretário Municipal de Governo  
Matrícula 41.911-7

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

Processo nº 003/000304/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E ACESSÓRIOS CONSISTENTES NOS ATOS PREPARATÓRIOS E NA PROPOSTURA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS PARA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO INSS, EM SENTIDO AMPLO, EM FACE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, conforme Termo de Referência e seus anexos.

DATA: 17 DE MAIO DE 2023

HORA: 10h00min

**RETIRADA DO EDITAL:** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: (<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php>) ou em pen drive no endereço Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ - Comissão Permanente de Licitação.

**INFORMAÇÕES:** [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Governo

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0006/2022**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO DA ATA SRP Nº 0006/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022, do Governo do Estado do Rio de Janeiro - Gabinete de Segurança Institucional - Diretoria Geral de Administração e Finanças, O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de locação de veículo especial para representação, através de uma adesão a ATA de Registro de Preços, do Estado do Rio de Janeiro, para atender o Município de Duque de Caxias/RJ através da Secretaria Municipal de Governo, conforme detalhamento descrito neste documento, na forma da lei 8.666/1993, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 02/2022.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Governo

ORGÃO GERENCIADOR: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FAVORECIDO: REI DOS BLINDADOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 11.221.984/0001-57

PROCESSO Nº: 003/000282/2023

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de locação de veículo especial para representação, através de uma adesão a ATA de Registro de Preços, do Estado do Rio de Janeiro, para atender o Município de Duque de Caxias /RJ através da Secretaria Municipal de Governo, conforme detalhamento descrito neste documento, na forma da lei 8.666/1993.

**FINALIDADE:** ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.

**RELAÇÃO DO ITEM DA ADESÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE LOCAÇÃO VEICULO AUTOMOTOR.CATEGORIA: ESPECIAL 2, CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, BICOMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZAÇÃO 2,0, POTENCIA 165/170 CV (ALCOOL/GASOLINA), TORQUE MINIMO 20,5 KGF.M, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2685 - 2750 MM, ALTURA 1450-1630 MM, LARGURA 1775-1900 MM, COMPRIMENTO 4628-4750 MM, QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR AR, CAMBIO AUTOMATICO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, COR	MENSAL	01	10.000,00	123.600,00
	PRETA, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, COM BLINDAGEM NIVEL III-A, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO: ELETRONICA DE FREIAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS				
				VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 123.600,00



JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA  
Secretário Municipal de Governo

LEIA-SE:

Assinado de forma digital por JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA.0338786719 em 2023.04.12 15:55:18 -03'00' Duque de Caxias, 03 de abril de 2023.



EXTRATO DE TERMO DE ADEÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Governo

ORGÃO GERENCIADOR: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL -

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FAVORECIDO: REI DOS BLINDADOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 11.221.984/0001-57

PROCESSO Nº: 003/000282/2023

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de locação de veículo especial para representação, através de uma adesão a ATA de Registro de Preços, do Estado do Rio de Janeiro, para atender o Município de Duque de Caxias /RJ através da Secretaria Municipal de Governo, conforme detalhamento descrito neste documento, na forma da lei 8.666/1993.

FINALIDADE: ADEÇÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.

• **RELAÇÃO DO ITEM DA ADEÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE LOCAÇÃO VEICULO AUTOMOTOR, CATEGORIA: ESPECIAL 2, CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, BICOMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZAÇÃO 2.0, POTENCIA 165/170 CV	MENSAL	01	10.300,00	123.600,00
(ALCOOL/GASOLINA), TORQUE MINIMO 20,5 KGFM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2685 - 2750 MM, ALTURA 1450-1530 MM, LARGURA 1775-1900 MM, COMPRIMENTO 4628-4750 MM, QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR AR, CAMBIO AUTOMATICO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, COR PRETA, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE: COM BLINDAGEM NIVEL III-A, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS					
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 123.600,00</b>

Duque de Caxias, 12 de abril de 2023.



JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA  
Secretário Municipal de Governo

Prerrogativa do item 9.13 do Instrumento Convocatório.

2) Empresa: PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.542.296/0001-69

**INABILITADA**

1) Empresa: 3 DOTS ENG LTDA

CNPJ: 42.493.914/0001-81

MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 6.3.4, ALÍNEA "B" (CERTIDÃO DE RELAÇÃO DISTRIBUIDOR VENCIDA), 6.3.4, ALÍNEA "C" (BALANÇO INCOMPLETO), 6.1.1 E 6.2.2 (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), 6.1.4 (DOCUMENTOS SEM AUTENTICAÇÃO OU SEM CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL). OBS: O PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRO FOI DESFAVORÁVEL À HABILITAÇÃO, POR NÃO TER EFETUADO O CADASTRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS.

**DOS RECURSOS REFERENTES A HABILITAÇÃO**

Devido a ausência do(s) representante(s) credenciado(s) da(s) empresa(s) ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME, e ainda a manifestação das empresas PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA e 3 DOTS ENG LTDA, instauramos o prazo para interposição de recurso quanto a decisão proferida.

Nada mais havendo a prover deu-se por encerrada a sessão, sendo a presente a ata lida e

assinada.

DOUGLAS REANERI MACHADO DOS SANTOS  
Presidente - Comissão Permanente de Licitação

WILLIAN DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Membro - Comissão Permanente de Licitação

Daniel Lissandra Mendes Ribeiro Machado  
3 DOTS ENG LTDA  
LICITANTE

PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA  
LICITANTE

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA  
Secretário Municipal de Governo

**ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Na quinta-feira, 13 de abril de 2023, 15:00hrs, na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, sito à Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para a HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, oriundo do processo administrativo nº 013/001086/2022, com critério de julgamento da proposta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é o PROJETO DE REFORMA DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO (CER IV), COM AREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 2.084,33M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DA SESSÃO**

No momento designado para o início da sessão compareceu(ram) a(s) seguinte(s) empresa(s), a saber:

- 1) Empresa: PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 32.542.296/0001-69  
Credenciado: ALAN DA SILVA PEREIRA
- 2) Empresa: 3 DOTS ENG LTDA  
CNPJ: 42.493.914/0001-81  
Credenciado: DANIELE LISANDRA MENDES RIBEIRO MACHADO

**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO**

Retornando a sessão pública após escorreita análise por parte da Comissão, em conformidade com o Edital de Licitação, prosseguimos com a divulgação dos resultados da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme a seguir:

**HABILITADAS**

- 1) Empresa: ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME  
CNPJ: 22.064.269/0001-74  
Obs.: Não apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 268 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a permuta, a contar de 12 de abril de 2023, entre os servidores ELIZABETH DA SILVA LESSA, matrícula n.º 20683-6, desta Prefeitura, e JAQUELINE BARROS DA SILVA DOS SANTOS, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/000120/2023, com prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de abril de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAJN  
Secretário



**PORTARIA N.º 269 / SMA / 2023**

**INSTALANDO COMISSÃO  
TEMPORÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO  
DA EFETIVAÇÃO NO SERVIÇO  
PÚBLICO MUNICIPAL.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação e normas vigentes, e no exercício da competência delegada através do Decreto n.º 3562, de 23 de fevereiro de 2000,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal n.º 1.506 de 2000, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 36 (trinta e seis) meses, durante ao qual sua aptidão e capacidade para desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

**CONSIDERANDO** que a avaliação de desempenho é um dever da Administração Pública e um direito do servidor, conforme disposto no Artigo 24 do Estatuto dos Servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTALAR** a presente comissão temporária para avaliação do desempenho no cargo dos servidores em estágio probatório com finalidade de efetivação no serviço público municipal.

§1º Para efeitos desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes preceitos:

**I-** A presente comissão será composta por 03 (três) membros, com a seguinte composição: 01 (um) membro indicado pelo Secretário de Administração, 01 (um) membro indicado pela Secretária Municipal de Educação e 01 (um) membro indicado pelo Secretário Municipal de Governo;

**II-** Os servidores nomeados por meio de portarias próprias deverão desempenhar suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos cargos que ocupam,

devendo ainda se reunirem ao menos a cada 15 (quinze) dias para discussão e desenvolvimento dos trabalhos formalizando-se por meio da ata de reunião;

**III-** A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar a chefia do servidor, assim como qualquer servidor que julgar necessário, para fornecer informações sobre o desempenho do mesmo no seu cargo durante todo o estágio probatório;

**IV-** Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Executivo Municipal o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias;

**V-** A presente comissão será presidida por um dos representantes, que será escolhido pelo Secretário Municipal de Administração;

**VI-** Os servidores serão remunerados na forma da legislação municipal vigente que disciplina a matéria;

**VII-** A presente Comissão tem validade de 03 (três) meses, renovada uma única vez por igual período.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da presente comissão temporária, no uso de suas atribuições, a partir de 20 de março de 2023.

**Art. 3º** Compete ao Secretário Municipal de Administração editar quaisquer outros atos necessários à execução desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de abril de 2023.

**FRANCISCO COSTA KLAJN**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 18028-8

**PORTARIA N.º 270 / SMA / 2023**

**NOMEANDO SERVIDOR DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO PARA COMPOR  
COMISSÃO TEMPORÁRIA.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação e normas vigentes, e no exercício da competência delegada através do Decreto n.º 3562, de 23 de fevereiro de 2000,

**CONSIDERANDO** a instalação da comissão temporária para avaliação do desempenho no cargo dos servidores em estágio probatório com finalidade de efetivação no serviço público municipal, conforme Portaria n.º 269/SMA/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação, por parte da Secretaria Municipal de Administração, de 01 (um) membro para compor a comissão temporária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **PRISCILLA MONTEIRO PEREIRA**, matrícula n.º 18750-9, para compor a comissão temporária para avaliação de desempenho de servidor público em estágio probatório, instalada através da Portaria n.º 269/SMA/2023, de 10 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de abril de 2023.

**FRANCISCO COSTA KLAJN**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 18028-8

**PORTARIA N.º 271 /SMA/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a permuta, a contar de 11 de abril de 2023, entre os servidores **VIVIANA DO CARMO DAUMAS DOS SANTOS**, matrícula n.º 20625-2, desta Prefeitura, e **ROSANGELA DE FARIA DA SILVA**, matrícula n.º 10/259.365-5, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/004158/2022, com prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de abril de 2023.

**FRANCISCO COSTA KLAJN**  
Secretário

PORTARIA N.º 122 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a permuta, a contar de 11 de abril de 2023, entre os servidores ELIANA CAMARA BASTOS DA SILVA, matrícula n.º 20647-2, desta Prefeitura, e CRISTIANO LEONISSA DA SILVA, matrícula n.º 10/ 223.137-1, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/000127/2023, com prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de abril de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 0112, oriundo do Edital do Programa Primeira Chance, conforme Processo Administrativo n.º 008/000137/2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Administração e LUCAS SANTOS VALENTIM, CPF n.º 181.795.937-97.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo(a) contratado(a), na função de AUXILIAR DE LIMPEZA conforme normas, locais, e jornadas de trabalho estabelecidos pelo contratante, no período improrrogável de 03/04/2023 a 02/04/2024.

**DATA E LOCAL DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 13 de abril de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 0113, oriundo do Edital do Programa Primeira Chance, conforme Processo Administrativo n.º 008/000137/2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Administração e WALLACE SILVA BARROS RIBEIRO, CPF n.º 197.665.977-90.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo(a) contratado(a), na função de AUXILIAR DE LIMPEZA conforme normas, locais, e jornadas de trabalho estabelecidos pelo contratante, no período improrrogável de 03/04/2023 a 02/04/2024.

**DATA E LOCAL DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 13 de abril de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 0114, oriundo do Edital do Programa Primeira Chance, conforme Processo Administrativo n.º 008/000137/2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Administração e FABIO FARIAS ANTUNES FILHO, CPF n.º 168.149.637-28.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo(a) contratado(a), na função de AUXILIAR DE LIMPEZA conforme normas, locais, e jornadas de trabalho estabelecidos pelo contratante, no período improrrogável de 20/03/2023 a 19/03/2024.

**DATA E LOCAL DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 13 de abril de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 0115, oriundo do Edital do Programa Primeira Chance, conforme Processo Administrativo n.º 008/000137/2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Administração e LIVIA FARIAS DE MACEDA, CPF n.º 20563001763.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo(a) contratado(a), na função de AUXILIAR DE LIMPEZA conforme normas, locais, e jornadas de trabalho estabelecidos pelo contratante, no período improrrogável de 10/04/2023 a 09/04/2024.

**DATA E LOCAL DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 13 de abril de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 0116, oriundo do Edital do Programa Primeira Chance, conforme Processo Administrativo n.º 008/000137/2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Administração e LETÍCIA FERREIRA DE ARAUJO, CPF n.º 21902414721.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo(a) contratado(a), na função de AUXILIAR DE LIMPEZA conforme normas, locais, e jornadas de trabalho estabelecidos pelo contratante, no período improrrogável de 10/04/2023 a 09/04/2024.

**DATA E LOCAL DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 13 de abril de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 0117, oriundo do Edital do Programa Primeira Chance, conforme Processo Administrativo n.º 008/000137/2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Administração e LUIZ MATHEUS ALMEIDA DA SILVA, CPF n.º 19960592707.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo(a) contratado(a), na função de AUXILIAR DE LIMPEZA conforme normas, locais, e jornadas de trabalho estabelecidos pelo contratante, no período improrrogável de 10/04/2023 a 09/04/2024.

**DATA E LOCAL DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 13 de abril de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 0118, oriundo do Edital do Programa Primeira Chance, conforme Processo Administrativo n.º 008/000137/2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Administração e CAMILY VITÓRIA DE OLIVEIRA CORTES, CPF n.º 18435797740.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo(a) contratado(a), na função de AUXILIAR DE LIMPEZA conforme normas, locais, e jornadas de trabalho estabelecidos pelo contratante, no período improrrogável de 10/04/2023 a 09/04/2024.

**DATA E LOCAL DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 13 de abril de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 0119, oriundo do Edital do Programa Primeira Chance, conforme Processo Administrativo n.º 008/000137/2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Administração e PEDRO LUCAS DA COSTA SILVA, CPF n.º 168.608.817-55.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo(a) contratado(a), na função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL conforme normas, locais, e jornadas de trabalho estabelecidos pelo contratante, no período improrrogável de 10/04/2023 a 09/04/2024.

**DATA E LOCAL DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 13 de abril de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Assunto: Lançamento Imobiliário**

Ficam os contribuintes proprietários e possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo relacionados notificados do lançamento das diferenças apuradas no processo administrativo 009/0005167/2023 na forma do art. 288 § 1º, inc. II, alínea "a", com relação as diferenças nas áreas dos imóveis, na forma dos arts. 287 § 2º, inc. II da Lei Municipal nº 1.664 de 28 de novembro de 2002 e art. 17, inc. I e art. 107 § 1º, inc. II da Lei Municipal nº 1.766 de 27 de dezembro de 2003, ficando ainda cientes que o prazo para a impugnação do lançamento é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do Edital conforme art. 78, inc. IV c/ art. 78, inc. III da Lei Municipal nº 1766 de 27 de dezembro de 2003.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Nogueira Cabral  
Superintendente de Receita

Carlos Cabral  
Superintendente de Receita  
Mat. 36034-1

De acordo:

Carlos Soutinho de Mello  
Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Mello  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat.: 35331-0



**Entrega de 80 mil kits escolares**  
aos alunos da rede municipal de ensino

Material escolar contendo caderno, lápis, borracha, apontador, caneta, cola, régua, tesoura, lápis de cor e de cera.

Eles merecem!!!



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duque de Caxias**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Coordenadoria de Geoprocessamento**  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.084.006.001	DEPUTADO SOARES FILHO	320		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.084.007.001	NILO PEÇANHA	339		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.007.002	NILO PEÇANHA	339	SI 1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.007.003	DEPUTADO SOARES FILHO	29	Lj Qd. 01 Lt. 10	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.084.007.004	DEPUTADO SOARES FILHO	29	SI 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.084.007.005	DEPUTADO SOARES FILHO	29	SI 301	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.084.008.001	NILO PEÇANHA	333		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.009.001	NILO PEÇANHA	325	Lt 7 Qd 1 Loja	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.009.002	NILO PEÇANHA	325	Lt 7 Qd 1 Salão 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.009.003	NILO PEÇANHA	325	Lt 7 Qd 1 Salão 301	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.010.001	NILO PEÇANHA	321	Loja	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.010.002	NILO PEÇANHA	321	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.010.003	NILO PEÇANHA	321	Loja	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.010.004	NILO PEÇANHA	321	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.011.002	NILO PEÇANHA	313		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.011.003	NILO PEÇANHA	309		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.014.001	NILO PEÇANHA	287		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.014.002	NILO PEÇANHA	283		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.014.003	NILO PEÇANHA	277		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.084.014.004	EETLVINA CHAVES	227		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.002.001	DINORA PEREIRA COMBAT	39		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.002.002	EETLVINA CHAVES	39		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.007.001	DEPUTADO SOARES FILHO	274		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.085.010.001	DEPUTADO SOARES FILHO	284		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.085.010.002	DEPUTADO SOARES FILHO	284		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duque de Caxias**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Coordenadoria de Geoprocessamento**  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.085.012.001	DEPUTADO SOARES FILHO	83		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.085.013.002	DINORA PEREIRA COMBAT	75		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.013.003	DINORA PEREIRA COMBAT	75		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.013.004	DINORA PEREIRA COMBAT	75		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.013.005	DINORA PEREIRA COMBAT	75		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.014.001	DINORA PEREIRA COMBAT	41		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.018.001	EETLVINA CHAVES	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.018.002	EETLVINA CHAVES	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.018.003	EETLVINA CHAVES	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.018.004	EETLVINA CHAVES	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.018.005	EETLVINA CHAVES	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.018.006	EETLVINA CHAVES	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.018.007	EETLVINA CHAVES	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.018.008	EETLVINA CHAVES	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.018.009	EETLVINA CHAVES	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.018.010	EETLVINA CHAVES	125		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.018.011	EETLVINA CHAVES	125		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.018.012	EETLVINA CHAVES	125		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.020.001	EETLVINA CHAVES	113		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.020.002	EETLVINA CHAVES	113		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.020.003	EETLVINA CHAVES	113		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.085.022.001	DINORA PEREIRA COMBAT	95		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.022.002	DINORA PEREIRA COMBAT	95		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.022.003	DINORA PEREIRA COMBAT	95		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.022.004	DINORA PEREIRA COMBAT	95		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.085.022.005	DINORA PEREIRA COMBAT	95		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.022.006	DINORA PEREIRA COMBAT	95		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.022.007	DINORA PEREIRA COMBAT	95		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.022.008	DINORA PEREIRA COMBAT	95		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.022.010	DINORA PEREIRA COMBAT	95		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.022.011	DINORA PEREIRA COMBAT	95		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.085.022.012	DINORA PEREIRA COMBAT	95		CENTRO	Duque de Caxias	25010-235
1.1.086.001.001	ETELVINA CHAVES	46	46-A-Lts 24 E 25	CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.086.001.002	ETELVINA CHAVES	46	Lts 24 E 25 - Sobrado	CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.086.001.003	AURELIO CHAVES	46	A Salão Lt 24 E 25	CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.086.002.005	ETELVINA CHAVES	46		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.086.003.001	BELA VISTA	38		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.086.003.002	BELA VISTA	38		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.086.008.001	BELA	94		CENTRO	Duque de Caxias	25010-160
1.1.086.009.001	BELA VISTA	110	Frente	CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.086.009.002	BELA VISTA	110	Casa 02 - Fundos	CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.086.009.003	BELA VISTA	110	Casa 01-Fundos	CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.086.009.004	BELA VISTA	110	Casa 03-Sobrado	CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.086.012.001	DEPUTADO SOARES FILHO	182		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.012.002	DEPUTADO SOARES FILHO	182		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.013.001	DEPUTADO SOARES FILHO	190		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.013.002	DEPUTADO SOARES FILHO	190		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.016.001	DEPUTADO SOARES FILHO	216		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.016.002	DEPUTADO SOARES FILHO	216		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.016.003	DEPUTADO SOARES FILHO	216		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.086.016.004	DEPUTADO SOARES FILHO	216		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.016.005	DEPUTADO SOARES FILHO	46		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.016.006	DEPUTADO SOARES FILHO	216		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.016.007	DEPUTADO SOARES FILHO	216		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.016.008	DEPUTADO SOARES FILHO	216		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.016.009	DEPUTADO SOARES FILHO	216		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.016.010	DEPUTADO SOARES FILHO	216		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.016.011	DEPUTADO SOARES FILHO	216		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.018.001	EDMUNDO CHAVES	91		CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.086.018.002	EDMUNDO CHAVES	115		CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.086.018.003	DEPUTADO SOARES FILHO	180	Casa 01 Qd 03 Lt 08	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.018.004	DEPUTADO SOARES FILHO	180	Casa 02 Qd 03 Lt 08	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.086.019.001	EDMUNDO CHAVES	87		CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.086.019.002	EDMUNDO CHAVES	87	Ap 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.086.019.003	EDMUNDO CHAVES	87		CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.086.020.001	EDMUNDO CHAVES	85		CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.086.021.001	EDMUNDO CHAVES	69	Ap 101	CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.086.021.002	EDMUNDO CHAVES	69	Ap 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.086.024.001	EDMUNDO CHAVES	37	Qd. 03 Lt. 02	CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.086.025.001	EDMUNDO CHAVES	35		CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.086.026.001	ETELVINA CHAVES	79		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.086.027.001	ETELVINA CHAVES	141		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.086.027.002	ETELVINA CHAVES	141	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.086.027.003	ETELVINA CHAVES	141		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.086.028.001	ETELVINA CHAVES	133	Qd 03 Lt 30	CENTRO	Duque de Caxias	25010-200



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duque de Caxias**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Coordenadoria de Geoprocessamento**  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.086.029.001	ETELVINA CHAVES	125	Ap 102	CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.086.029.002	ETELVINA CHAVES	125	Ap 101	CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.086.029.003	ETELVINA CHAVES	125		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.086.032.001	ETELVINA CHAVES	107		CENTRO	Duque de Caxias	25010-200
1.1.086.033.001	EDMUNDO CHAVES	21		CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.086.033.002	EDMUNDO CHAVES	21	21 A	CENTRO	Duque de Caxias	25010-190
1.1.087.001.001	SÃO JOÃO BATISTA	116		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.001.003	NOBRE DE LACERDA	33	Ap	CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.087.003.001	SÃO JOÃO BATISTA	85	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.003.002	SÃO JOÃO BATISTA	85	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.003.003	SAO JOAO BATISTA	85	Casa 3	CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.003.004	SAO JOAO BATISTA	85	Casa 4	CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.003.005	SAO JOAO BATISTA	85	Garagem	CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.004.001	SÃO JOÃO BATISTA	552		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.004.002	SÃO JOÃO BATISTA	522		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.004.003	SÃO JOÃO BATISTA	522		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.004.004	SAO JOAO BATISTA	522		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.004.005	SAO JOAO BATISTA	522		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.004.006	SAO JOAO BATISTA	522	Casa Frente	CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.006.001	SÃO JOÃO BATISTA	100		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.006.002	SÃO JOÃO BATISTA	100		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.087.008.001	DEPUTADO SOARES FILHO	327		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.009.001	DEPUTADO SOARES FILHO	S/N	Qd 7 Lt 11	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.010.001	DEPUTADO SOARES FILHO	100		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.011.001	DEPUTADO SOARES FILHO	102		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duque de Caxias**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Coordenadoria de Geoprocessamento**  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.087.011.002	DEPUTADO SOARES FILHO	102		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.012.001	DEPUTADO SOARES FILHO	283		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.012.002	DEPUTADO SOARES FILHO	283		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.014.001	DEPUTADO SOARES FILHO	108		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.014.002	DEPUTADO SOARES FILHO	108	Fundos	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.015.001	DEPUTADO SOARES FILHO	110		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.015.002	DEPUTADO SOARES FILHO	110		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.015.003	DEPUTADO SOARES FILHO	110		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.017.001	DEPUTADO SOARES FILHO	112		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.017.002	DEPUTADO SOARES FILHO	112		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.017.003	DEPUTADO SOARES FILHO	112		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.018.001	DEPUTADO SOARES FILHO	134		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.018.002	DEPUTADO SOARES FILHO	134	Ap 101	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.087.018.003	BELA	83	Ap 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-160
1.1.087.018.004	AURELINO CHAVES	83	Aptº. 202	CENTRO	Duque de Caxias	25010-150
1.1.087.018.006	AURELINO CHAVES	134	83 A-Lj	CENTRO	Duque de Caxias	25010-150
1.1.087.019.001	BELA VISTA	81	Qd 07	CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.087.020.001	BELA VISTA	71		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.087.021.001	BELA VISTA	59		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.087.021.002	BELA VISTA	107		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.087.022.001	NOBRE DE LACERDA	67	Quadra 07; Lote 27	CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.087.024.001	NOBRE DE LACERDA	101	Frente	CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.087.024.002	NOBRE DE LACERDA	101	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.087.024.003	NOBRE DE LACERDA	101	Fundos	CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.087.025.001	NOBRE DE LACERDA	87	Qd 07, Lt 24	CENTRO	Duque de Caxias	25010-260



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.087.025.002	NOBRE DE LACERDA	87	Qd 07, Lt 24 - Fundos	CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.087.026.001	NOBRE DE LACERDA	75	Qd 07 Lt 25	CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.087.026.002	NOBRE DE LACERDA	75		CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.087.027.001	NOBRE DE LACERDA	51	Ap 101	CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.087.027.002	NOBRE DE LACERDA	51	Ap 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.087.027.003	NOBRE DE LACERDA	51	Ap 202	CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.087.027.004	NOBRE DE LACERDA	51		CENTRO	Duque de Caxias	25010-260
1.1.088.002.001	BELA VISTA	30		CENTRO	Duque de Caxias	20540-040
1.1.088.003.001	BELA VISTA	40		CENTRO	Duque de Caxias	20540-040
1.1.088.003.002	BELA VISTA	40	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	20540-040
1.1.088.003.003	BELA	40	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	20540-040
1.1.088.004.001	BELA	50		CENTRO	Duque de Caxias	20540-040
1.1.088.005.001	BELA VISTA	64		CENTRO	Duque de Caxias	20540-040
1.1.088.006.001	BELA VISTA	72		CENTRO	Duque de Caxias	20540-040
1.1.088.009.001	BELA VISTA	88		CENTRO	Duque de Caxias	20540-040
1.1.088.009.002	BELA	88		CENTRO	Duque de Caxias	20540-040
1.1.088.009.003	BELA VISTA	134	88 C-	CENTRO	Duque de Caxias	20540-040
1.1.088.009.004	BELA	134	88 C-	CENTRO	Duque de Caxias	20540-040
1.1.088.010.001	EMILIA NUNES COSTA	248		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.010.002	EMILIA NUNES COSTA	208		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.010.003	EMILIA NUNES COSTA	208		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.010.004	EMILIA NUNES COSTA	208		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.010.005	EMILIA NUNES COSTA	208		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.011.001	EMILIA NUNES COSTA	218	Fds	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.011.002	EMILIA NUNES COSTA	218	Lj D	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.088.012.001	EMILIA NUNES COSTA	218	Lj A	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.012.002	EMILIA NUNES COSTA	218	Lj B	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.012.003	EMILIA NUNES COSTA	218	Lj C	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.013.001	EMILIA NUNES COSTA	232		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.014.001	EMILIA NUNES COSTA	242		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.016.001	EMILIA NUNES COSTA	270		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.016.002	FLÁVIA	270	Fundos	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.016.003	EMILIA NUNES COSTA	270	SI 203	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.016.004	EMILIA NUNES COSTA	270	SI 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.016.005	EMILIA NUNES COSTA	270	SI 202	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.017.001	EMILIA NUNES COSTA	282	Ap 101	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.017.002	EMILIA NUNES COSTA	282		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.017.003	EMILIA NUNES COSTA	282	Ap 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.017.004	EMILIA NUNES COSTA	282	Aptº 202	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.018.001	EMILIA NUNES COSTA	292		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.018.002	EMILIA NUNES COSTA	292		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.020.001	EMILIA NUNES COSTA	71		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.020.002	EMILIA NUNES COSTA	318	Fds	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.021.001	EMILIA NUNES COSTA	320		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.021.002	EMILIA NUNES COSTA	320		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.022.001	EMILIA NUNES COSTA	326		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.023.001	EMILIA NUNES COSTA	336	Frente	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.023.002	EMILIA NUNES COSTA	336	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.023.003	EMILIA NUNES COSTA	336	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.024.001	EMILIA NUNES COSTA	344		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duque de Caxias**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Coordenadoria de Geoprocessamento**  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.088.025.001	NILO PEÇANHA	491	Loja A	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.025.002	EMILIA NUNES COSTA	348	Loja B	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.025.003	EMILIA NUNES COSTA	348	Loja C	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.025.004	EMILIA NUNES COSTA	348	Ap 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.025.005	EMILIA NUNES COSTA	348	Ap 202	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.025.006	EMILIA NUNES COSTA	348	Ap 203	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.025.007	EMILIA NUNES COSTA	348	Ap 204	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.025.008	NILO PEÇANHA	491	Loja B	CENTRO	Duque de Caxias	25010-142
1.1.088.025.009	NILO PEÇANHA	491	Loja C	CENTRO	Duque de Caxias	25010-142
1.1.088.027.001	NILO PEÇANHA	439		CENTRO	Duque de Caxias	25010-142
1.1.088.027.002	NILO PEÇANHA	449		CENTRO	Duque de Caxias	25010-142
1.1.088.027.003	NILO PEÇANHA	441	449 A-	CENTRO	Duque de Caxias	25010-142
1.1.088.027.004	NILO PEÇANHA	445		CENTRO	Duque de Caxias	25010-142
1.1.088.027.005	NILO PEÇANHA	437		CENTRO	Duque de Caxias	25010-142
1.1.088.027.006	NILO PEÇANHA	431		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.027.007	SAO JOSE	20	Loja	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.027.009	NILO PEÇANHA	435		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.027.010	SAO JOSE	20	Aptº 101	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.029.001	NILO PEÇANHA	407	Lj	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.029.002	NILO PEÇANHA	409	Lj	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.029.003	NILO PEÇANHA	405	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.029.004	NILO PEÇANHA	405	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.029.005	NILO PEÇANHA	405	Fds	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.031.001	NILO PEÇANHA	393		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.031.002	NILO PEÇANHA	397	SI 102	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duque de Caxias**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Coordenadoria de Geoprocessamento**  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.088.031.003	NILO PEÇANHA	397	Aptº 101	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.031.004	NILO PEÇANHA	397	SI 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.031.005	NILO PEÇANHA	397	202	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.032.001	NILO PEÇANHA	381	Qd K	CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.032.002	NILO PEÇANHA	381		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.032.003	NILO PEÇANHA	381		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.088.035.001	DEPUTADO SOARES FILHO	345		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.037.001	DEPUTADO SOARES FILHO	323		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.038.001	DEPUTADO SOARES FILHO	887		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.039.001	DEPUTADO SOARES FILHO	887		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.040.001	DEPUTADO SOARES FILHO	281		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.040.002	DEPUTADO SOARES FILHO	281		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.041.001	DEPUTADO SOARES FILHO	279		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.041.002	DEPUTADO SOARES FILHO	279	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.041.003	DEPUTADO SOARES FILHO	279	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.042.001	DEPUTADO SOARES FILHO	171		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.042.002	DEPUTADO SOARES FILHO	100	Ap 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.042.003	DEPUTADO SOARES FILHO	100	Ap 301	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.043.001	DEPUTADO SOARES FILHO	167		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.044.001	DEPUTADO SOARES FILHO	239		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.046.001	DEPUTADO SOARES FILHO	139		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.047.001	DEPUTADO SOARES FILHO	129		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.047.002	DEPUTADO SOARES FILHO	129	Ap 102	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.047.003	DEPUTADO SOARES FILHO	129	Ap 101	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.047.004	DEPUTADO SOARES FILHO	129	Ap 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-180



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.088.048.001	DEPUTADO SOARES FILHO	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.048.002	DEPUTADO SOARES FILHO	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.048.003	DEPUTADO SOARES FILHO	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.048.004	DEPUTADO SOARES FILHO	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.048.005	DEPUTADO SOARES FILHO	121		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.049.001	DEPUTADO SOARES FILHO	209		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.049.002	DEPUTADO SOARES FILHO	209		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.050.001	DEPUTADO SOARES FILHO	201		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.088.052.001	EMILIA NUNES COSTA	67	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.052.002	EMILIA NUNES COSTA	67	Frente	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.052.003	EMILIA NUNES COSTA	67	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.052.004	EMILIA NUNES COSTA	67	C/4	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.052.005	EMILIA NUNES COSTA	67	C/5	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.052.006	EMILIA NUNES COSTA	67	C/6	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.052.007	EMILIA NUNES COSTA	67	C/7	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.052.008	EMILIA NUNES COSTA	67	C/3	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.052.009	EMILIA NUNES COSTA	67	Sobrado	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.052.010	EMILIA NUNES COSTA	67	A	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.053.001	EMILIA NUNES COSTA	87		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.053.002	EMILIA NUNES COSTA	87		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.053.003	EMILIA NUNES COSTA	85	Qd K	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.053.004	EMILIA NUNES COSTA	85	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.088.053.006	EMILIA NUNES COSTA	85	Qd K	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.088.056.001	SAO JOSE	421	C/8	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.056.002	SAO JOSE	421	C/7	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.088.056.003	SAO JOSE	421	C/6	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.056.004	SAO JOSE	421	Ap 101	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.056.005	SAO JOSE	421	C/5	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.056.006	SAO JOSE	421	C/4	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.056.007	SAO JOSE	421	C/3	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.056.008	SAO JOSE	421	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.056.009	FLÁVIA	S/N	328 F-Casa 01	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.056.010	SAO JOSE	421	Ap 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.056.011	SAO JOSE	82	Casa 01 Sobrado	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.057.001	SAO JOSE	15	C/4	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.057.002	SAO JOSE	15		CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.057.003	SAO JOSE	15	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.057.004	SAO JOSE	15		CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.057.005	SAO JOSE	326		CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.058.001	SAO JOSE	78	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.058.002	SAO JOSE	78	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.058.003	SAO JOSE	78	Ap 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.060.001	SAO JOSE	32		CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.060.002	SAO JOSE	32		CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.061.001	SAO JOSE	13		CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.061.003	SAO JOSE	13	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.061.004	SAO JOSE	13	C/3	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.061.005	SAO JOSE	13	C/4	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.061.006	SAO JOSE	13	C/5	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.061.007	SAO JOSE	13	C/6	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duque de Caxias**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Coordenadoria de Geoprocessamento**  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.088.062.001	SAO JOSE	57	Lt 11	CENTRO	Duque de Caxias	25065010
1.1.088.063.001	SAO JOSE	63	Ap 201	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.063.002	SAO JOSE	63	Ap 202	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.063.003	SAO JOSE	63	Ap 301	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.063.004	SAO JOSE	63	Ap 302	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.063.005	SAO JOSE	63		CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.063.006	SAO JOSE	63	Loja	CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.064.001	SAO JOSE	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.088.065.001	SAO JOSE	9		CENTRO	Duque de Caxias	25010-290
1.1.089.002.001	TONELEIROS	16		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.002.002	TONELEIROS	16		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.002.003	TONELEIROS	16		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.002.004	TONELEIROS	16		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.002.005	TONELEIROS	16		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.003.001	TONELEIROS	265		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.003.002	TONELEIROS	263		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.003.003	TONELEIROS	263		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.003.004	TONELEIROS	263		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.003.005	TONELEIROS	263		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.003.006	TONELEIROS	263		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.004.001	TONELEIROS	261		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.004.002	TONELEIROS	259		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.004.003	TONELEIROS	259		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.004.004	TONELEIROS	259		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.004.005	TONELEIROS	259		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duque de Caxias**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Coordenadoria de Geoprocessamento**  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.089.005.001	TONELEIROS	257		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.005.002	TONELEIROS	259		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.005.003	TONELEIROS	259		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.005.004	TONELEIROS	259		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.005.005	TONELEIROS	259		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.006.001	TONELEIROS	295		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.006.002	TONELEIROS	135		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.006.003	TONELEIROS	135		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.089.008.001	EMILIA NUNES COSTA	126		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.009.001	EMILIA NUNES COSTA	124		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.009.003	EMILIA NUNES COSTA	124		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.009.004	EMILIA NUNES COSTA	124		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.009.005	EMILIA NUNES COSTA	124		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.010.001	EMILIA NUNES COSTA	159		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.010.002	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.010.003	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.010.004	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.010.005	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.010.006	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.010.007	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.011.001	EMILIA NUNES COSTA	155		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.011.002	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.011.003	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.011.004	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.011.005	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.089.011.006	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.011.007	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.011.008	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.011.009	EMILIA NUNES COSTA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.012.001	EMILIA NUNES COSTA	160		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.012.002	EMILIA NUNES COSTA	160		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.013.001	EMILIA NUNES COSTA	174		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.013.002	EMILIA NUNES COSTA	170		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.013.003	EMILIA NUNES COSTA	170		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.013.004	EMILIA NUNES COSTA	170		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.013.005	EMILIA NUNES COSTA	170		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.014.001	EMILIA NUNES COSTA	180		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.014.002	EMILIA NUNES COSTA	180		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.014.003	EMILIA NUNES COSTA	180		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.089.017.001	BELA	71		CENTRO	Duque de Caxias	25010-160
1.1.089.017.003	BELA	71		CENTRO	Duque de Caxias	25010-160
1.1.089.017.004	BELA	71		CENTRO	Duque de Caxias	25010-160
1.1.089.019.001	BELA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25010-160
1.1.089.019.002	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.089.019.003	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.089.019.004	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.089.019.005	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.089.019.006	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.089.019.007	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.089.019.008	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.089.019.009	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.089.019.010	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.089.019.011	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.089.019.012	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.089.019.013	BELA VISTA	42		CENTRO	Duque de Caxias	25015-630
1.1.089.020.001	DEPUTADO SOARES FILHO	135		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.023.001	DEPUTADO SOARES FILHO	111		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.023.002	DEPUTADO SOARES FILHO	111		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.024.001	DEPUTADO SOARES FILHO	107		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.024.002	DEPUTADO SOARES FILHO	107		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.026.001	DEPUTADO SOARES FILHO	279		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.026.002	DEPUTADO SOARES FILHO	279		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.027.001	DEPUTADO SOARES FILHO	289		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.028.001	DEPUTADO SOARES FILHO	87		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.031.001	DEPUTADO SOARES FILHO	326		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.031.002	DEPUTADO SOARES FILHO	326		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.033.001	DEPUTADO SOARES FILHO	330		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.035.001	DEPUTADO SOARES FILHO	46		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.035.002	DEPUTADO SOARES FILHO	46		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.035.003	DEPUTADO SOARES FILHO	46		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.035.004	DEPUTADO SOARES FILHO	46		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.038.001	DEPUTADO SOARES FILHO	48		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.038.002	DEPUTADO SOARES FILHO	48		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.089.038.003	DEPUTADO SOARES FILHO	48		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.091.001.001	EMILIA NUNES COSTA	105	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duque de Caxias**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Coordenadoria de Geoprocessamento**  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.091.001.002	EMILIA NUNES COSTA	105	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.091.001.003	EMILIA NUNES COSTA	105	C/3	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.091.001.004	EMILIA NUNES COSTA	105	C/4	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.091.001.005	EMILIA NUNES COSTA	105	C/5	CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.091.002.001	TONELEIROS	120	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.091.002.002	TONELEIROS	120	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.091.003.001	TONELEIROS	130	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.091.003.002	TONELEIROS	130	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.091.004.001	TONELEIROS	140	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.091.004.002	TONELEIROS	140		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.091.005.001	TONELEIROS	146		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.091.006.001	TONELEIROS	158		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.091.006.002	TONELEIROS	158	Casa 2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.091.007.001	QUINTINO BOCAIUVA	178		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.007.002	QUINTINO BOCAIUVA	178		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.007.003	QUINTINO BOCAIUVA	178		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.007.004	QUINTINO BOCAIUVA	178		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.007.005	QUINTINO BOCAIUVA	178		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.008.001	QUINTINO BOCAIUVA	125		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.008.002	QUINTINO BOCAIUVA	125	Sobrado	CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.008.003	QUINTINO BOCAIUVA	125	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.008.004	QUINTINO BOCAIUVA	125	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.008.005	QUINTINO BOCAIUVA	125	C/3	CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.008.006	QUINTINO BOCAIUVA	125	C/4	CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.009.001	QUINTINO BOCAIUVA	93	Quitinete	CENTRO	Duque de Caxias	25010-280

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duque de Caxias**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Coordenadoria de Geoprocessamento**  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.091.009.002	QUINTINO BOCAIUVA	93	Frente	CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.009.003	QUINTINO BOCAIUVA	93	Aptº 201 Fundos	CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.009.004	QUINTINO BOCAIUVA	93	Aptº 101 Fundos	CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.010.001	QUINTINO BOCAIUVA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.010.002	QUINTINO BOCAIUVA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.010.003	QUINTINO BOCAIUVA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.010.004	QUINTINO BOCAIUVA	157		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.011.001	QUINTINO BOCAIUVA	65		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.011.002	QUINTINO BOCAIUVA	65		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.011.003	QUINTINO BOCAIUVA	65		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.011.004	QUINTINO BOCAIUVA	65		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.012.001	QUINTINO BOCAIUVA	161		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.012.002	QUINTINO BOCAIUVA	161		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.012.003	QUINTINO BOCAIUVA	161		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.013.001	QUINTINO BOCAIUVA	160		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.013.002	QUINTINO BOCAIUVA	160		CENTRO	Duque de Caxias	25010-280
1.1.091.014.001	ALMIRANTE WANDENKOLK	25		CENTRO	Duque de Caxias	25010-240
1.1.091.017.001	ALMIRANTE WANDENKOLK	77	C/1	CENTRO	Duque de Caxias	25010-240
1.1.091.017.002	ALMIRANTE WANDENKOLK	72	C/2	CENTRO	Duque de Caxias	25010-240
1.1.091.017.003	ALMIRANTE WANDENKOLK	72	C/3	CENTRO	Duque de Caxias	25010-240
1.1.091.020.001	EMILIA NUNES COSTA	151		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.091.020.002	EMILIA NUNES COSTA	151		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.091.020.003	EMILIA NUNES COSTA	151		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.091.020.004	EMILIA NUNES COSTA	151		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.091.021.001	EMILIA NUNES COSTA	149		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.091.021.002	EMILIA NUNES COSTA	149		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.091.022.001	EMILIA NUNES COSTA	125		CENTRO	Duque de Caxias	25010-210
1.1.091.023.001	TONELEIROS	35		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.091.023.002	TONELEIROS	35		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.091.023.003	TONELEIROS	35		CENTRO	Duque de Caxias	25010-310
1.1.094.002.001	ANA PORTO	20		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.002.002	ANA PORTO	20		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.003.001	ANA PORTO	24		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.003.003	ANA PORTO	24		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.004.001	ANA PORTO	66		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.004.002	ANA PORTO	66		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.004.003	ANA PORTO	66		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.004.004	ANA PORTO	66		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.004.005	ANA PORTO	66		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.004.006	ANA PORTO	66		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.006.001	ANA PORTO	91		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.006.002	ANA PORTO	91		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.009.001	NILO PEÇANHA	865		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.009.002	NILO PEÇANHA	865		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.010.001	NILO PEÇANHA	851		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.010.002	NILO PEÇANHA	851		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.011.001	NILO PEÇANHA	837		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.012.001	NILO PEÇANHA	825		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.012.002	NILO PEÇANHA	829		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.012.003	NILO PEÇANHA	835		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
**Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.094.012.004	NILO PEÇANHA	835		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.012.005	NILO PEÇANHA	835		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.012.006	NILO PEÇANHA	835		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.012.007	NILO PEÇANHA	835		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.013.001	NILO PEÇANHA	813		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.013.002	NILO PEÇANHA	813		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.014.001	NILO PEÇANHA	795		CENTRO	Duque de Caxias	25010-144
1.1.094.014.002	JUSTINO PORTO	36		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.014.003	JUSTINO PORTO	36		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.014.004	JUSTINO PORTO	36		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.014.005	JUSTINO PORTO	36		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.015.001	JUSTINO PORTO	273		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.015.002	JUSTINO PORTO	273		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.017.001	JUSTINO PORTO	106		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.018.001	JUSTINO PORTO	226		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.018.002	JUSTINO PORTO	226		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.019.001	JUSTINO PORTO	122		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.019.002	JUSTINO PORTO	122		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.019.003	JUSTINO PORTO	122		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.020.001	JUSTINO PORTO	146		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.021.001	JUSTINO PORTO	148		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.021.002	ODETE COSTA BARROS	148		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.021.003	JUSTINO PORTO	148		CENTRO	Duque de Caxias	25000-000
1.1.094.023.001	ANA PORTO	S/N		CENTRO	Duque de Caxias	25025-110
1.1.094.024.001	ODETE COSTA BARROS	118		CENTRO	Duque de Caxias	25010-270



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Duque de Caxias Secretaria Municipal de Fazenda Coordenadoria de Geoprocessamento <b>Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro</b>						
Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.123.001.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	15		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.002.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	14		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.002.002	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	14		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.003.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	14		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.004.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	201		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.004.002	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	201		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.005.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.005.002	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	11		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.005.003	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	11		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.005.004	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.005.005	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	11		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.006.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.006.002	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.006.003	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.006.004	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Duque de Caxias Secretaria Municipal de Fazenda Coordenadoria de Geoprocessamento <b>Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro</b>						
Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.123.006.005	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.006.006	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.006.007	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.006.008	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.006.009	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.006.010	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.006.011	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.006.012	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	10		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.007.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	9		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.008.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	8		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.008.002	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	12		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.009.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	7		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.009.002	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	7		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.010.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	S/N		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.011.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	5		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.123.011.002	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	5		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.011.003	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	5		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.012.001	PERIMETRAL CAIO DE CARVALHO	4		CENTRO	Duque de Caxias	25010-170
1.1.123.013.001	DEPUTADO SOARES FILHO	395		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.123.013.002	DEPUTADO SOARES FILHO	395		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.123.014.001	DEPUTADO SOARES FILHO	2		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.123.014.002	DEPUTADO SOARES FILHO	2		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.123.014.003	DEPUTADO SOARES FILHO	2		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.123.015.001	DEPUTADO SOARES FILHO	1		CENTRO	Duque de Caxias	25010-180
1.1.123.016.001	SAO JOAO BATISTA	29		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.123.016.002	SAO JOAO BATISTA	29		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.123.016.003	SÃO JOÃO BATISTA	29		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.123.016.004	SÃO JOÃO BATISTA	29		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.123.016.005	SÃO JOÃO BATISTA	29		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.123.017.001	SAO JOAO BATISTA	28		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.123.018.001	SAO JOAO BATISTA	27		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.123.019.001	ELOI DIAS	26		CENTRO	Duque de Caxias	25010-120
1.1.123.019.002	SÃO JOÃO BATISTA	26		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.123.019.003	PADRE ROMA	26		CENTRO	Duque de Caxias	25010-305
1.1.123.019.004	ELOI DIAS	26		Centro	Duque de Caxias	25000-000
1.1.123.020.001	SAO JOAO BATISTA	25		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.123.021.001	SAO JOAO BATISTA	170		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.123.023.001	SAO JOAO BATISTA	22		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Coordenadoria de Geoprocessamento  
Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Centro**

Código Imobiliário	Endereço	Número	Complemento Padronizado	Bairro	Cidade	CEP
1.1.123.023.002	SAO JOAO BATISTA	22		CENTRO	Duque de Caxias	25010-125
1.1.123.027.001	ELOI DIAS	S/N		CENTRO	Duque de Caxias	25010-120
1.1.123.028.001	TENENTE JOSÉ DIAS	44		CENTRO	Duque de Caxias	25010-305
1.1.123.029.001	PADRE ROMA	19		CENTRO	Duque de Caxias	25010-305
1.1.123.030.001	ELOI DIAS	136		CENTRO	Duque de Caxias	25010-120
1.1.123.030.002	PADRE ROMA	136		CENTRO	Duque de Caxias	25010-305





## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

### HOMOLOGO E ADJUDICO

Processo nº : 013/000754/2022  
 Interessado nº : 1126/2022-SMDC  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023  
 Assunto : Homologação  
 Objeto da Contratação : Contratação de empresa especializada para fornecimento de cimento CP III e mesas de concreto para o Município de Duque de Caxias.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente Licitação referente ao processo administrativo nº 013/000754/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, desta Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, para que homologação e adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa SÃO MIGUEL REI LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.758.233/0001-93 no valor de R\$ 1.075.737,60 (Hum milhão setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), em favor da empresa A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.059.060/0001-00 no valor de R\$ 137.250,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), tudo conforme documentação constante no processo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

*Engº João Marcos Frauches Nunes*  
 SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE OBRAS  
 Matrícula: 38.801-7

*Engº Valber Rodrigues Januario*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 Matrícula: 35.177-6

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA nº 86/2023

**Dispõe sobre os critérios e ações para oferta à Educação de Jovens e Adultos (EJA) em regime semestral nas Etapas IV e V, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias.**

Considerando a Constituição Federal em seu **art. 205**, na qual afirma que *a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Considerando a Constituição Federal em seu **art. 206**, [...] *ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.*

Considerando a Constituição Federal em seu **art. 208**, que prevê que *o dever do Estado com a educação será efetivada mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita (...), assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.*

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/1996) que nos termos do seu **art. 23** prevê que *a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.*

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96) no seu **art. 37** observa que *a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria. § 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades*

*educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.*

Considerando a Resolução CNE/CEB Nº1/2000, no **art. 6º**, o qual afirma que *cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federativos.*

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE), em sua **Meta 7**, que pretende *fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.*

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Educação (CME) de Duque de Caxias nº19/2019, que dispõe sobre normas para o funcionamento do Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do sistema Municipal de Ensino de Duque de Caxias em seu **art 5º**, aponta que *o Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) será desenvolvido segundo as exigências previstas na legislação vigente, no que tange: [...] V – O ano letivo na Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderá ser organizado de forma anual e/ou semestral.*

Considerando o Regimento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias (SME/DC) no seu **art. 4º**, inciso III, no qual reafirma que *a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos no Ensino Fundamental, maiores de 15 (quinze) anos[...].*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DUQUE DE CAXIAS**, no exercício de suas atribuições, resolve:

### Capítulo I - Das Disposições Gerais

**Art. 1º** - Incentivar e apoiar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Duque de Caxias a estabelecerem, de forma colaborativa, o atendimento aos municípios a partir de 15 anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse público discente, que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho.

**Art. 2º** - O período letivo da Educação de Jovens e Adultos Semestral (EJAS), será organizado em semestres, cada um com um mínimo de 400 horas distribuídas em 100 dias de efetivo trabalho escolar.

**Art. 3º** - Para que ocorra oferta variada e pleno atendimento aos municípios a partir de 15 (quinze) anos, com defasagem idade-ano de escolaridade, a matrícula na EJAS poderá ser realizada em qualquer período do semestre letivo, sendo resguardadas as informações do Capítulo acerca de Promoção e Retenção.

### Capítulo II - Do Currículo e Planejamento

**Art.4º** - A estrutura curricular da EJAS será organizada por Etapas, conforme o escopo desta Portaria, sendo elas: EJAS Etapa IV A - equivalente ao 6º Ano de Escolaridade; EJAS Etapa IV B - equivalente ao 7º Ano de Escolaridade; EJAS Etapa V A - equivalente ao 8º Ano de Escolaridade; EJAS Etapa V B - equivalente ao 9º Ano de Escolaridade.

**Art. 5º** - O Planejamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, na modalidade de EJA, em regime semestral será contínuo e dinâmico, favorecendo a reflexão, a projeção, a tomada de decisão, a implementação e o acompanhamento das ações pedagógicas a serem desenvolvidas tendo como referência o contexto global e mais especificamente o processo de ensinar e de aprender descrito nos seguintes documentos:

I – No Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares que registra concepções, finalidades, intenções, metas, objetivos, processos avaliativos e formas de mediação e organização do trabalho pedagógico, podendo passar por revisões e/ou alterações sempre que necessário.

II - No planejamento semestral das Unidades Escolares, de acordo com calendário escolar específico, elaborado no início de cada semestre, contendo as metas e as estratégias organizativas para implementação do trabalho pedagógico.

III - No currículo das Unidades Escolares na modalidade EJAS seguindo o que preconiza a Matriz de Referência atual da Rede Municipal de Educação de Duque de Caxias.

### Capítulo III - Da Avaliação

**Art. 6º** - O Processo de Avaliação será contínuo e cumulativo e seus resultados serão registrados periodicamente.

**Art. 7º** - Os resultados do processo de avaliação serão expressos em notas na escala de 1 (um) a 10 (dez), sendo permitido apenas nota inteira ou fracionada com meio ponto.

**Art. 8º** - As notas bimestrais atribuídas aos diferentes Componentes Curriculares serão discutidas no Conselho de Classe e deverão ser devidamente registradas na Ata de Resultados Finais.

Art. 9º - As notas bimestrais das EJAS Etapas IV-A, IV- B, V-A e V-B atribuídas aos Componentes Curriculares, serão obtidas pela soma de no mínimo 02 instrumentos avaliativos diversificados, usados ao longo do bimestre, atribuindo valores iguais a estes.

#### Capítulo IV - Da Recuperação

Art. 10 - O aluno terá direito à Recuperação Paralela em todas as áreas em que o seu desenvolvimento for considerado insatisfatório, conforme descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - O planejamento da Recuperação Paralela é de responsabilidade do Professor e da Equipe Diretiva da Unidade Escolar;

§ 2º - O aluno que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) no decorrer do bimestre deverá ter seu desempenho analisado e reavaliado em função dos objetivos anteriores, prevalecendo a nota da reavaliação sempre que esta for superior a nota anterior.

§ 3º - A Recuperação Paralela deverá ocorrer mediante revisões, esclarecimentos de dúvidas, reorientações de estudos e outras atividades inseridas no processo ensino-aprendizagem;

Art. 11 - O aluno terá direito à Recuperação Final quando obtiver média semestral inferior a 6,0 (seis).

§ 1º - O planejamento da Recuperação Final é de responsabilidade do Professor e da Equipe Diretiva da Unidade Escolar;

§ 2º - A Recuperação Final deverá ocorrer mediante revisões, esclarecimentos de dúvidas, reorientações de estudos e outras atividades inseridas no processo ensino-aprendizagem;

§ 3º - A média para aprovação na Recuperação Final deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco), obtida pelo somatório da média semestral com o resultado da recuperação final dividido por 02 (dois).

#### Capítulo V - Da Promoção e Retenção

Art. 12 - A Promoção do aluno no Ensino Fundamental, modalidade EJAS será realizada em decorrência da avaliação do processo educativo e da apuração da assiduidade, conforme a legislação em vigor.

§ 1 - Os alunos da EJAS serão promovidos mediante:

I - frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) do total de 100 dias letivos, e média semestral, igual ou superior a 6,0 (seis) de aproveitamento em todos os Componentes Curriculares;

II - frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) do total de 100 dias letivos e média final igual ou superior a 5,0 (cinco), obtida pelo somatório da média semestral com o resultado da recuperação final dividido por 02 (dois).

Art. 13 - O aluno da EJAS das Etapas IV-A, IV- B, V-A e V-B será considerado retido quando:

I - a assiduidade for inferior ao limite legal estabelecido – mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às atividades escolares;

II - ao final das EJAS das Etapas IV-A, IV- B, V-A e V-B, obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) após recuperação final em qualquer um dos Componentes Curriculares.

#### Capítulo VI - Da Regularização da Vida Escolar

Art. 14 - A Classificação se aplicará nos casos em que o aluno não tenha ou não possa comprovar sua vida escolar anterior e dependerá de avaliação específica, elaborada e aplicada pelo professor e pela Equipe Pedagógica da Unidade Escolar .

§ 1º - O resultado da classificação deverá ser registrado na Ata de Resultados Finais, no Livro de Regularização de Vida Escolar e no Histórico Escolar, bem como deverá constar na pasta do aluno.

Art. 15 - Não há progressão parcial na EJA, portanto, em caso de matrícula de aluno nessa condição o mesmo deverá ser reclassificado através de avaliação específica, elaborada e aplicada pelo professor e pela Equipe Pedagógica da Unidade Escolar.

§ 1º - O resultado da reclassificação deverá ser registrado na Ata de Resultados Finais, no Livro de Regularização de Vida Escolar e no Histórico Escolar, bem como deverá constar na pasta do aluno.

#### Capítulo VII - Da Busca Ativa e Combate à Evasão Escolar

Art. 16 - A Busca Ativa deverá ser usada como estratégia de combate ao abandono e à evasão escolar sempre que for identificada a ausência do aluno sem justificativa.

Art. 17 - As ações de Busca Ativa devem visar:

I - a mobilização das equipes escolares para identificar alunos em situação de vulnerabilidade que possam levar à evasão escolar, através do contato com as famílias;

II - o registro de todos os atendimentos às famílias em livro próprio;

III - o acompanhamento da frequência regularmente e aplicação de ações de resgate do aluno sempre que identificada falta sem justificativa, a fim de minimizar os impactos da infrequência no processo de aprendizagem;

IV - a promoção de parceria intersetorial, para verificar se estes órgãos têm contato com as respectivas famílias.

#### Capítulo VIII - Das Disposições Finais

Art. 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela coordenação da modalidade Educação de Jovens e Adultos e deverão constar em ata as deliberações e os encaminhamentos.

Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 39.732-6

Gustavo Pinto Ribeiro  
Subsecretário de Planejamento  
Matr. 434.184



**Entrega de 80 mil kits escolares**  
aos alunos da rede municipal de ensino

Material escolar contendo caderno, lápis, borracha, apontador, caneta, cola, régua, tesoura, lápis de cor e de cera.

Eles merecem!!!



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA SEMESTRALIDADE - 2023

EJA SEMESTRAL - SEMESTRE 1/2023																																	
MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS	
JAN																																	FÉRIAS
FEV	PP	PP	PP	S	D	IA						S	D						S	D	R	F				S	D					15	
MAR				S	D			GE				S	D					S	D						S	D							23
ABR	S	D					F	S	D						S	D				F	S	D				COC 1			S	D		18	
MAI	F					S	D					S	D						S	D							S	D				22	
JUN			S	D				F		S	D						S	D			GE			S	D							20	
JUL	S	D			COC 2			S	D	RF	RF	RF	COC FINAL	ER	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	10	
TOTAL:																															108		

EJA SEMESTRAL - SEMESTRE 2/2023																																	
MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS	
JUL																																PP	01
AGO	IA				S	D						S	D						S	D			GE			S	D					23	
SET		S	D				F		S	D					S	D							S	D			COC 1			S		20	
OUT	D						S	D					F		S	D			GE			S	D					S	D			21	
NOV		F		S	D						S	D				F			S	D	F				S	D						19	
DEZ		S	D						S	D			COC 2			S	D	RF	RF	RF	COC FINAL	ER	S	D	F	R	R	R	R	S	D	16	
TOTAL:																															100		

PP	Planejamento Pedagógico
IA	Início das aulas
GE	Grupo de Estudos
COC	Conselho de Classe
R	Recesso
ER	Entrega de resultados
RF	Recuperação Final
F	Feriado
S/D	Fim de Semana

FERIADOS	
21/02	Carnaval
07/04	Paixão de Cristo
21/04	Tiradentes
01/05	Dia do Trabalhador
08/06	Corpus Christi
13/06	Santo Antônio
07/09	Independência do Brasil
12/10	Nossa Senhora Aparecida
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
20/11	Consciência Negra
25/12	Natal

SEMESTRE 1/2023	
<b>1º BIMESTRE</b>	<b>2º BIMESTRE</b>
FEV - MAR - ABR	MAI - JUN - JUL
06/02 a 28/04	02/05 a 14/07
56	52
108 dias letivos	
SEMESTRE 2/2023	
<b>1º BIMESTRE</b>	<b>2º BIMESTRE</b>
AGO - SET	OUT - NOV - DEZ
31/07 a 29/09	02/10 a 22/12
44	56
100 dias letivos	

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 087/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 086/2023 DE 10 DE DE ABRIL DE 2023

REVOGA A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS PARA ATUAR COMO GERENTES E FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria relacionada abaixo, referente à designação de servidores para atuarem como gerentes e fiscais de contratos:

Portaria nº 056 de 01 de março de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 10 de abril de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Anúncio de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Data: 2023.04.11 15:19:44 -02'00'

CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. nº 23.098-0

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAR COMO GERENTE DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS FIRMADOS COM A PESSOA JURÍDICA RENALTH PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplentes as responsáveis abaixo especificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

<b>CONTRATADO</b>	RENALTH PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
<b>CNPJ Nº</b>	07.311.402/0001-56
<b>CONTRATO</b>	TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36-040/2022
<b>PROCESSO Nº</b>	014/001301/2022
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Prestação de serviços de Hemodiálise - Terapia Renal Substitutiva.
<b>VALOR</b>	R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais).
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	08 de junho de 2022
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Clara Lucia Correa dos Santos Carvalho	5.929-5	GERENTE
Ruth Huf	5.528-7	FISCAL
Alexandre Dias Ferreira	37.756-2	FISCAL
Bruno José Ramos Ferreira	36.335-9	FISCAL
Luana da Silva Ribeiro Chaves	28.728-2	1º SUPLENTE
Neoclaira Bernardo Rodrigues	7.891-6	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Anúncio de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Data: 2023.04.11 15:00:38 -02'00'

CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. nº 23.098-0



PORTARIA Nº 88/SMSDC/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art.2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminando:

NOME:	Margareth Araújo Nóbrega, em Substituição a Sra Juliene Vasconcelos de Oliveira Pinheiro
CARGO:	Médica Ginecologista Obstetra
MATRÍCULA:	13.760-7
CPF:	072.776.477-26
CÓDIGO DA UNIDADE	SMS6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 23.098-0

PORTARIA Nº 90/SMSDC/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art.2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminando:

NOME:	Leandro Freitas dos Santos, em Substituição ao Sr Leandro Dantas Ramalho
CARGO:	Diretor do Hospital Veterinário
MATRÍCULA:	40.773-9
CPF:	056.696.027-0
CÓDIGO DA UNIDADE	SMS41

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 23.098-0

PORTARIA nº 089/SMS-GAB/2023 de 11 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerentes/ Fiscais/ Suplente os responsáveis abaixo especificados, para que na qualidade de representantes desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

Nº CONTRATO	01-028/2019
Nº PROCESSO	53599/2017
TIPO DE CONTRATO	Prestação de Serviços
CPF/ CNPJ	12.085.765.0001-38
CONTRATADO	NIU SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de serviço de locação de veículos automotores com motorista, incluindo manutenção, combustível e seguro total.
VALOR R\$	R\$ 689.999,20 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
DATA ASSINATURA	16 de setembro de 2019
INICIO EXECUÇÃO	16 de setembro de 2019
TÉRMINO EXECUÇÃO	N/A
ATO DE ORIGEM	Pregão Eletrônico nº 029/2019

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hélio José Pereira	35422-8	GERENTE
Vinicius Senos de Castro	35889-4	1º FISCAL
Artur Sousa de Lima Grijp	37122-0	2º FISCAL
Luz Ferreira Ventura	35350-7	1º Suplente

Art. 2º - Estabelecer que a cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Assinado de forma digital por CÉLIA SERRANO DA SILVA:39251500215. Dados: 2023.04.11 14:56:45 -03'00'  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 23.098-0

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058A/2022

Ao vigésimo nono dia do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da Secretaria Municipal de Governo, Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado por Célia Serrano da Silva, resolve CANCELAR OS ITENS 02 e 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 058A/2022, licitado conforme processo nº 014/000066/2020 sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2022, cujo o objeto é registro de preços, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual aquisição de cadeiras de rodas e de banho para os pacientes do centro especializado em reabilitação CER IV, a qual foi firmada com a empresa ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.139.015/0001-42, tendo como fundamento de cancelamento dos Itens 02 e 08, sub item 4.9 da Ata de Registro de Preços.

Duque de Caxias, 11 de abril de 2023.

  
Assinado de forma digital por CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719. Dados: 2023.04.11 14:34:18 -03'00'  
Secretário Municipal de Governo

Assinado de forma digital por CÉLIA SERRANO DA SILVA:39251500215. Dados: 2023.04.11 16:45:38 -03'00'  
CÉLIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 202/2023, encartado às fls 601/603, especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002930/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA**, referente ao fornecimento de materiais médicos e cirúrgicos para atender o **Hospital Adão Pereira Nunes**, no período de **19/10/2022**, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002930/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** MED ALCANCE  
MATERIAIS MEDICOS E  
SERVICOS  
LTDA:42644124000150

Assinado de forma digital por MED ALCANCE  
MATERIAIS MEDICOS E SERVICOS  
LTPA:42644124000150  
DN: cn=42644124000150, o=Duque de  
Caxias, ou=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil, ou=SECRETARIA DE REFA ALC,  
ou=031700000114, c=br, email=med@duquecaxias.rj.gov.br,  
ou=MED ALCANCE MATERIAIS MEDICOS E  
SERVICOS, ou=42644124000150,  
Date: 2023.04.10 15:01:06 -03'00'

Duque de Caxias (RJ), 10 de Abril de 2023.

Célia Serrano Da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0



## PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2022 a 2031

### ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

#### CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de  
Duque de Caxias – CMDCA/DC



### PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS / RJ.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Manoel Vieira, s/nº - Bairro Centenário – Duque de Caxias/RJ  
CEP: 25020-210 / Tel.: 3652-5461  
E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

**Problema Social**  
Seu Jorge

Se eu pudesse, dava um toque em meu destino.  
Não seria um peregrino nesse imenso mundo cão.  
Nem um bom menino que vendeu limão,  
Trabalhou na feira pra comprar seu pão.  
Não aprendia as maldades que essa vida tem.  
Mataria a minha fome sem ter que roubar ninguém.  
Juro que eu não conhecia a famosa Funabem.  
Onde foi a minha morada desde os tempos de neném.  
É ruim acordar de madrugada, pra vender bala no trem.  
Se eu pudesse eu tocava em meu destino.  
Hoje eu seria alguém.  
Seria eu um intelectual.  
Mas como não tive chance de ter estudado num colégio legal.  
Muitos me chamam de pivete.  
Mas poucos me deram um apoio moral.  
Se eu pudesse eu não seria um problema social.

Composição: Guará/Fernandinho

**Prefeito do Município de Duque de Caxias**  
Wilson Miguel

**Secretário Municipal de Assistência Social**  
Janyr Menezes

**Subsecretária Municipal de Assistência Social**  
Aline Ferreira

**Subsecretária Municipal de Direitos Humanos**  
Andrea Santos

**Diretora de Proteção Social Especial**  
Solange Gorette

**Técnico em Gestão do SUAS I - SMASDH**  
Diego Augusto Rivas dos Santos - CREAS Centenário

**Coordenador da Vigilância Socioassistencial - SMASDH**  
Luiz Alexandre Torres Soares

**Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**  
Marcia Nascimento Cardoso

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**  
Jacqueline Carlos Dias

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Kissila Soares Fernandes – Secretária Executiva  
Elaine Cristina Dias Sendim - Pedagoga

**Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:**

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Valéria Alves de S. Inácio

**I Conselho Tutelar de Duque de Caxias**  
Marina Neves P. Bispo

**II Conselho Tutelar de Duque de Caxias**  
Ledlamá Sá da Silva

**VI Conselho Tutelar de Duque de Caxias**  
Katy Lucia S. da Costa

**CRIAAD/DEGASE**  
Ronaldo Frazão da Paixão

**ESPRO - Ensino Social Profissionalizante**  
Mariana Figueiredo

**FUNDEC**  
Maria Tereza M. de Moraes

**OAB/DC – Ordem dos Advogados do Brasil- Duque de Caxias**  
Carlos Alberto

**PSB- Proteção Social Básica**  
Letícia da Silva Raposo - SMASDH

**PSE- Proteção Social Especial**  
Eliane Aparecida Viana da Silva - CREAS Rural Vila Maria Helena  
Elizalane Azevedo dos Santos - CREAS Centenário  
Rachel Araújo de Almeida - CREAS Figueira  
Debora Maria de S. Santos – SMADSH

**Secretaria Municipal de Cultura**  
Marlen Maria Cabral Ramalho

**Secretaria Municipal de Educação**  
Lella Leal de Melo

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Iara Oliveira da Rocha

**Secretaria Municipal de Governo**  
Líbia Marcia Kefler

**Secretaria Municipal de Habitação**  
Cecilia Cezario de Araújo

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Alexandre Meira Valentino

**Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**  
Isabel Ribeiro de O. M. Serra

**SEEDUC Metropolitana V**  
Simone dos Santos Reis

**Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Duque de Caxias**

Direitos Autorais:

*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Duque de Caxias.*

**Complexo da Assistência Social Juíza Olímpia Rosa Lemos**  
Rua Manoel Vieira, s/nº - Bairro Centenário – Duque de Caxias/RJ

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Vieira, s/nº - Bairro Centenário – Duque de Caxias/RJ  
CEP: 25020-210 / Tel: 3652-5461  
E-mail: [cmdcaduquedecaxias@gmail.com](mailto:cmdcaduquedecaxias@gmail.com)  
Duque de Caxias – 2022



**SUMÁRIO**

I. APRESENTAÇÃO: .....	9
II – INTRODUÇÃO: .....	10
III – JUSTIFICATIVA: .....	12
IV – DIAGNÓSTICO .....	19
V – PERFIL DEMOGRÁFICO: .....	22
VI- OBJETIVOS: .....	27
VII- EIXOS PARA O TRABALHO: .....	29
VIII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: .....	50
IX- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: .....	52

**Lista de Siglas:**

**CAI** – Centro de Atendimento Integral  
**CEDCA** - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social  
**CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
**CRIAAD** – Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente  
**DEGASE** - Departamento Geral de Ações Socioeducativo  
**DEMPPIRD** – Departamento Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, LGBTI, de liberdade religiosa e refugiados  
**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente  
**FMDCA** - Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**LA** – Liberdade Assistida  
**LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**LOA** – Lei Orçamentária Anual  
**LOAS** - Lei Orgânica da Assistência Social  
**MSE** – Medida Socioeducativa  
**NOB** - Norma Operacional Básica  
**PMAS** – Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo  
**PNAS** - Política Nacional de Assistência Social  
**PPA** – Plano Plurianual  
**PSC** – Prestação de Serviço à comunidade  
**PSE** – Proteção Social Especial  
**REDUC** – Refinaria de Duque de Caxias  
**SMASDH**- Secretaria Municipal de Assistência Social e direitos humanos  
**SMCT** - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**SME** – Secretaria Municipal de Educação  
**SMEL** – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
**SMG** - Secretaria Municipal de Governo  
**SMH**- Secretaria Municipal de Habitação  
**SMS**- Secretaria Municipal de Saúde  
**SMTR** - Secretaria Municipal de trabalho, emprego e renda  
**SINASE** – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo  
**SUAS** - Sistema Único de Assistência Social

**I. APRESENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Duque de Caxias, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, resultado de uma construção coletiva que envolveu representantes de diversos segmentos governamentais e não governamentais, assim como autoridades e especialistas da área e para tal foram realizados vários encontros, com a finalidade de atingir o presente feito.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA preconiza a municipalização e a natureza pedagógica das Medidas Socioeducativas. Assim sendo, as medidas em meio aberto de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, vem atender a este preceito, uma vez que o adolescente em conflito com a Lei cumpre a Medida em sua comunidade próximo à sua família, sustentando os princípios dos direitos humanos, ou seja, incorporando-o nas diferentes Políticas Públicas, em um processo inclusivo na vida familiar, comunitária e social.

As ações Socioeducativas devem exercer influências sobre a vida do adolescente, favorecendo a elaboração de um projeto de vida, tendo por consequência a possibilidade de desenvolver uma consciência crítica, integrando-o de forma saudável no meio em que interage.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Duque de Caxias vem, assim, reafirmar a responsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e Estado na Promoção do adolescente em conflito com a Lei, no resgate de suas relações positivas em uma perspectiva de um indivíduo responsável para consigo e com o outro.

*Marcia Nascimento Cardoso*

Marcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA/DC  
Gestão 2022/2024

**II – INTRODUÇÃO:**

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Duque de Caxias – RJ tem por objetivo apresentar um diagnóstico do atendimento socioeducativo no município e a proposição de diretrizes, objetivos, metas, prioridades e formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para o prazo de dez anos. A elaboração do referido documento atende de um lado, ao anseio dos atores do sistema socioeducativo do município que trabalham pelo atendimento de qualidade e pela garantia de direitos e de outro lado, cumpre com a exigência legal de elaboração, pelos estados e municípios, dos seus planos de atendimento socioeducativo, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Resolução N.º 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); Lei N.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional; com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (aprovado pelo Conanda em abril de 2011);

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Duque de Caxias-RJ, prevê ações nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, esporte e lazer, cultura e habitação, dentre outras, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os 11 princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de criar mecanismos que façam com que as medidas socioeducativas cumpram sua finalidade que é educar (reeducar), garantindo assim, a proteção e transformação moral e intelectual do adolescente. Também são contempladas ações articuladas entre a rede socioassistencial e os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, tais como Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Cada eixo aqui publicado é produto do histórico das várias instituições que doaram parte de suas experiências, para a melhoria e afinação de nossas políticas municipais, visto que a mudança é o anseio não só dos profissionais que atuam cotidianamente nos equipamentos assistenciais do município, mas também de todos os profissionais sensíveis ao que concerne os direitos das crianças e adolescentes, como também, dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa e suas famílias, sem perder de vista a responsabilização pelo ato infracional cometido, bem como torná-los protagonistas de sua história, e, sem dúvidas da diuturna busca de nosso CMDCA pela excelência e humanidade no trato e defesa desse segmento, pois acreditamos que somente assim, conseguiremos alcançar uma sociedade mais digna e igualitária.

*Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Duque de Caxias.*



### III – JUSTIFICATIVA:

Historicamente, a criança e o adolescente eram tratados como objetos de direito, sendo alvo da atuação estatal apenas quando se apresentavam em situação de risco para si ou apresentavam “potencial risco à sociedade”. Esta concepção, denominada de **Doutrina da Situação Irregular**, chegou a basear redações de códigos de menores, em especial o de 1979 e sua legislação apresentava uma diferenciação entre criança e o chamado menor (em situação irregular). Concedia também largo poder discricionário ao Juiz de Menores, pois a legislação era extremamente vaga, atribuindo a este magistrado o exercício da função lacunar, sem que definisse em quais situações deveria ser aplicada a medida de internação. Nesse contexto, era muito comum aquele magistrado justificar a medida privativa de liberdade na defesa do melhor interesse do menor.

Através do progresso no âmbito dos direitos sociais e do restabelecimento da democracia, que viria a culminar com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, no ano de 1988, indubitavelmente um marco histórico da luta pelos direitos da criança e do adolescente foi estabelecido. Ao aprovar a redação final da Carta Magna, o Poder Constituinte Originário consagrou, no ordenamento interno, em especial no seu artigo 227, a chamada **Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas**, que atribui à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direito, além de defini-los como pessoas em peculiar situação de desenvolvimento, conferindo-lhes a prioridade absoluta no atendimento e na elaboração de políticas públicas.

Em virtude desta nova concepção de infância e adolescência consagrada na Carta, o antigo código de menores de 1979 não foi recepcionado<sup>1</sup>, abrindo, desta forma, uma lacuna na legislação brasileira. Para o preenchimento deste hiato, em 1990, o Congresso Nacional aprovou a Lei

<sup>1</sup> Destacamos um princípio básico que norteia o regramento das normas infraconstitucionais em face de uma nova Constituição. Trata-se da Supremacia da Constituição, que representa a hierarquia existente entre as normas que compõem o ordenamento jurídico. As normas infraconstitucionais têm como fundamento de validade a Constituição, e, estando em contraposição a uma disposição ou princípio, ainda que implícito, da carta magna, não podem subsistir.

8.069/90 e instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que evidencia a importância de condições adequadas para o bem-estar do indivíduo enquanto direito fundamental:

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Deixando claro que, sob hipótese alguma, seus direitos poderão ser violados:

Art. 5º. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Sempre observando esta etapa do ciclo vital como fundamental para a aplicação do ECA:

Art. 6º. Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Em 1993, o Brasil aprovou a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Em 2003, o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) materializa o conteúdo da LOAS, o qual define e organiza a execução da política de assistência social, possibilitando a normatização de padrões nos serviços e na qualidade de atendimento. Aprovados em 13 de novembro de 2006, o Plano Nacional e as Diretrizes da Política de Promoção defendem a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, observando que as medidas socioeducativas, restritivas e privativas de liberdade lhes impõem “limites à sua convivência cotidiana com suas famílias e comunidades, o que não significa excluir a família do processo pedagógico empreendido pelos adolescentes” (SEDH, 2006, p. 55-56).

Nesse sentido, “a participação ativa da família e da comunidade na experiência socioeducativa é, inclusive, uma das diretrizes pedagógicas do SINASE, aprovado em junho de 2006” (SEDH, 2006).

O documento orientador do SINASE foi aprovado em 2006 pela Resolução nº.: 119 do CONANDA. O texto é composto por um “conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas” (CONANDA, 2006).

Após a divulgação do SINASE, o Executivo Federal apresentou o Projeto de Lei no 1.627/07, que o institui e regulamenta “a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional”, suprindo, assim, uma lacuna normativa na execução das medidas socioeducativas no Brasil. Após sua tramitação, o Projeto de Lei nº 1.627/07 encontra-se no Senado Federal sob o número 134/2009. O SINASE constitui um marco da política pública de atendimento aos adolescentes em situação de conflito com a lei, implicando um esforço com vistas a promover um alinhamento de conceitos e práticas no atendimento e nas diretrizes pedagógicas. Entre outros fatores, prevê a descentralização das instituições que atendem aos adolescentes em conflito com a lei, esvaziando grandes complexos por meio de atendimento individualizado ao adolescente, bem como a manutenção de sua proximidade com a família.

Sendo assim, não há como ignorar que a atuação junto ao adolescente deve considerar suas peculiaridades, seus comportamentos, suas necessidades e tudo o que for pertinente a ele, mas acima de tudo, sua condição de pessoa em desenvolvimento.

O PMAS está baseado no princípio acima mencionado e, ainda que tenha como público prioritário o adolescente que está inserido no sistema socioeducativo em razão de seu envolvimento em ato infracional, pretende transcender a aplicação da medida socioeducativa e contemplar o caráter preventivo, garantidor, educativo e ressocializante presente na doutrina da proteção integral.

#### Da Convivência Familiar e Comunitária

No corpo de sua redação, o ECA declara a grande importância que o legislador atribui à convivência familiar e comunitária no processo de reintegração social do adolescente em conflito com a Lei. Esse fator, de fundamental importância, contribuiria para fins de justificativa à **municipalização do atendimento socioeducativo**, outra diretriz inovadora da ordem.

Ainda na área familiar, os indicativos da Constituição Federal e do ECA são indispensáveis para a real cristalização dos anseios propostos, haja visto que naqueles diplomas se encontram definidos os deveres não apenas da família, mas também do Estado e da sociedade em face da criança e do adolescente. Além disto, percebe-se que a atualização das prerrogativas daquele segmento, trouxe também, a reconfiguração do conceito de família<sup>2</sup>, que passou a contar com rol de integrante mais extenso que o antigo modelo proposto (unidade pais/filhos), considerando, ainda, a *rede social de apoio*.

Segundo as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, as instituições e espaços sociais devem funcionar como satélites das relações estabelecidas pelas crianças e adolescentes, e como tal, deverão contribuir para o fortalecimento de suas identidades individual e coletiva. Nesta esteira de pensamentos, diante da extrema necessidade de afastamento do convívio familiar, crianças e adolescentes devem permanecer no contexto social mais familiar possível, pois a importância do desenvolvimento pessoal é prerrogativa que não se deve perder de vista, segundo aquele diploma, decorrendo desta lógica a consideração da convivência comunitária como fator contribuinte para o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção social da família<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> Segundo o artigo 226, § 4º da CRFB: “entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes”. O artigo 25 da Lei nº 8.069/90, traduz família natural como “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”.

<sup>3</sup> Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília - DF : Conanda, 2006, p.34. O texto informa que: “Além da influência que o contexto exerce sobre o desenvolvimento da criança e do adolescente, as redes sociais de apoio e os vínculos comunitários podem favorecer a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares, bem como a proteção e o cuidado à criança e ao adolescente”.



Assim sendo, ao analisar a incidência da prática do conflito com a Lei, o magistrado deverá considerar no momento da aplicação da medida socioeducativa, as necessidades pedagógicas individuais, priorizando aquelas que possibilitem a convivência familiar e comunitária do adolescente autor do fato.

Aquelas medidas dividem-se em seis espécies diferentes, que podem variar da simples advertência até os casos de internação em estabelecimento educacional, a depender da tipificação da conduta<sup>4</sup>.

#### Da Municipalização do Atendimento

Em virtude da concepção de que o adolescente em conflito com a Lei seria melhor e mais rapidamente reintegrado à sociedade, se mantido junto de seus entes mais próximos, a inteligência do artigo 88 do ECA aponta, entre outras diretrizes da política de atendimento, a sua municipalização.

"12. Municipalização do atendimento – artigo 88, I do ECA.

O significado da municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos."

Assim sendo, é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que deve regulamentar, em âmbito municipal, a execução de medidas socioeducativas de meio aberto, ou seja, de **Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida**, de acordo com o disposto no ECA e SINASE acerca das mesmas.

Destaque-se o caráter gratuito das atividades realizadas pelo adolescente ao qual foi aplicada a medida de Prestação de Serviços à

<sup>4</sup> Os incisos do artigo 112 da Lei 8.069/90 preveem como medidas socioeducativas: "I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional (...)".

Comunidade<sup>5</sup>. Da mesma forma, estabelecimentos privados com fins lucrativos não podem ser locais de prestação dos serviços. A escolha das atividades desenvolvidas pelo adolescente deve sempre estar de acordo com as aptidões do mesmo, bem como o local, dia e horário não podem, em hipótese nenhuma, prejudicar a frequência às aulas ou a sua jornada de trabalho, seja o jovem empregado ou autônomo.

Portanto, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve estar de acordo com essas determinações ao regulamentar, em âmbito municipal, os Programas de Execução de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade.

A medida da Liberdade Assistida é, segundo Maurício Gonçalves Saliba<sup>6</sup>, "**o principal instrumento e veículo da vigilância social**". Desta forma é ela o "olho" do Estado que incide sobre o adolescente em conflito com a Lei não privado de liberdade, monitorando os seus passos e planos, orientando-o e enquadrando-o num padrão de comportamento que o Estado considere adequado, conforme leciona em seu artigo 118, o ECA. Vejamos:

Art. 118 – ECA – "A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor."

<sup>5</sup> Art. 117 – ECA – "A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho."

<sup>6</sup> SALIBA, Maurício Gonçalves. **O Olho do Poder: análise crítica da proposta educativa do Estatuto da Criança e do Adolescente**. UNESP, 2006.

Sempre que houver um conflito com a Lei, o juiz, entendendo ser necessário o monitoramento e a orientação do adolescente, poderá aplicar a medida de Liberdade Assistida, mediante a designação de pessoa capacitada para este acompanhamento. Cumpre destacar que a duração mínima da medida consiste em seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída a qualquer tempo, desde que ouvidos o responsável pela execução da medida, o Ministério Público e a defesa do adolescente.

O artigo 119 do ECA prevê as exortações impostas ao orientador, que será, por sua vez, também supervisionado. Entre os encargos que se lhe confia, destaque-se a promoção social do adolescente e sua família; a supervisão da frequência e aproveitamento escolar; orientação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho; bem como a apresentação do relatório de caso.

Conforme visto anteriormente, o artigo 113 do ECA determina que o disposto no artigo 100 deve ser aplicado também às medidas socioeducativas.

Art. 113 – ECA – "Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100."

Art. 100 – ECA – "Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários." (g.n.).

Retomando o ponto inaugural, o trecho destacado é a consagração da importância que a convivência familiar e a comunitária têm no processo de ressocialização do adolescente em conflito com a Lei. Desta forma, *contrário sensu*, encontraríamos um grande empecilho ao êxito deste processo, que seria a retirada deste adolescente do seio de sua família e de sua comunidade para o cumprimento da medida socioeducativa.

Após aprovação deste Plano Municipal, todos os programas de atendimento que visem à execução de medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito municipal, deverão estar em integral consonância a seus ditames, devendo ser cadastrados no CMDCA para desenvolver as suas atividades.

Por fim, sem olvidar o significado do princípio da **incompletude institucional**, lógica prevista no item 10 do SINASE, que se refere à

concepção de um conjunto articulado de ações governamentais ou não, tendentes à organização das políticas de atenção à infância e juventude; infere-se que a importância deste momento ímpar na história do município de Duque de Caxias, deriva da conjunção de esforços do Poder Público e Sociedade Civil, consubstanciado no desejo de vigência de políticas ideais, voltadas às crianças e adolescentes vulneráveis da Cidade.

#### IV – DIAGNÓSTICO

O município de Duque de Caxias situa-se na Baixada Fluminense no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido emancipado em 1943. De acordo com o último senso divulgado pelo IBGE no ano de 2010, o município possui uma população de 855.048 pessoas e uma estimativa de 929.449 mil habitantes em 2021. Está dividido em quatro Distritos: **1º Distrito**- Duque de Caxias (Centro), ocupa uma área de 41 km²; **2º Distrito**- Campos Eliseos, ocupa uma área de 98 km²; **3º Distrito** - Imbariê com cerca de 64 km² e, o **4º Distrito** – Xerém, ocupa uma área de 239 km².

Duque de Caxias caracteriza-se por ser um município predominantemente urbano, conservando, entretanto resquícios de áreas rurais, em seus distritos mais afastados do Centro. Atualmente, possui um forte movimento comercial e industrial, configurando-se como segundo maior arrecadador de Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Entre 2000 e 2001 segundo a Federação das Indústrias do Rio de Janeiro – FIRJAN, investiu-se em Duque de Caxias, aproximadamente dois bilhões de dólares, o que se traduziu na ampliação da Refinaria de Petróleo de Duque de Caxias - PETROBRAS/ REDUC, e na implantação do pólo gás-químico em Campos Eliseos.

Porém, todo esse crescimento econômico não se traduziu em aumento da qualidade de vida da população local. Neste sentido crianças e adolescentes constituem o segmento mais vulnerável, pela sua própria condição de pessoas em desenvolvimento, expostas a diversas formas de violação em seus direitos fundamentais.

O município tem também uma vasta história de mobilização popular, através das Comunidades Eclesiais de Base, movimento de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, movimento de mulheres, entre outros, que foram determinantes para o surgimento de Conselhos deliberativos e fóruns da sociedade civil voltados para a discussão das políticas públicas nas diversas áreas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias foi criado em 1991, mantendo a inscrição e registro de diversas instituições governamentais e não governamentais, que compõem a política de atendimento à criança e ao adolescente do município, que se concentram em sua maioria no 1º Distrito. O município também possui o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância de articulação das organizações da sociedade civil e de indicação daquelas que compõem o CMDCA.

O município dispõe atualmente de **seis Conselhos Tutelares**: I Conselho no Centenário, II Conselho em Jardim Primavera, III Conselho em Santa Cruz da Serra, IV Conselho em Xerém, V Conselho em Itatiaia e VI Conselho em Parque Fluminense, **onze Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**: CRAS Beira Mar, CRAS Centenário, CRAS Figueira, CRAS Imbariê, CRAS Jardim Gramacho, CRAS Jardim Primavera, CRAS Maria José Carrilho Moreira, CRAS Maria Helena, CRAS Parada Morabi, CRAS Pilar e CRAS Xerém e **três Centros de Referência Especializada de Assistência Social**: CREAS Centenário, CREAS Figueira e CREAS Rural Vila Maria Helena, e ainda de **quatro abrigos** governamentais sendo estes a Casa Social Reviver, Casa Social Renascer, Casa Comunitária e Abrigo Futuro Feliz.

As outras instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, em Duque de Caxias, são: Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e do Idoso, Defensoria Pública e demais entidades sociais de defesa, garantia e executoras dos direitos infanto-juvenis.

De acordo com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, em relação à regionalização e municipalização das medidas socioeducativas, os adolescentes residentes no município de Duque de Caxias que cometem atos

infracionais, após a aplicação da medida, são encaminhados para instituições responsáveis por sua execução dentro do município (CRIAAD ou CREAS), ou na região da Baixada Fluminense.

O DEGASE criado pelo Decreto nº 18.493 de 1993 e atualmente vinculado à Secretaria de Estado de Educação, é o órgão do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro responsável pela execução das medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade, aplicadas pelo Poder Judiciário aos adolescentes em conflito com a Lei. Possui duas unidades de referência para o atendimento aos adolescentes do município de Duque de Caxias: o Centro de Atendimento Integrado de Belford Roxo (CAI Belford Roxo) e o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD).

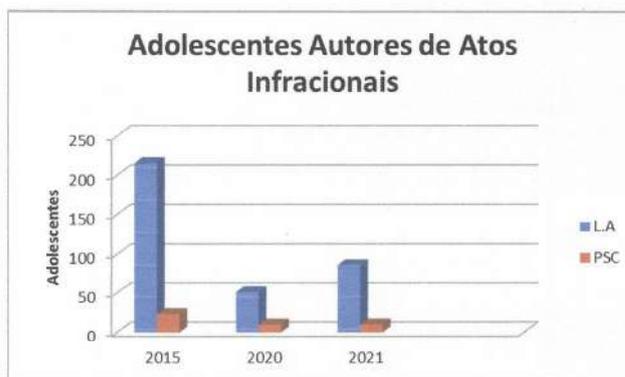
O Centro de Atendimento Integrado de Belford Roxo (conhecido CAI Baixada) - unidade de internação localizada no município de Belford Roxo recebe adolescentes em conflito com a lei oriundos do interior do Estado, da Baixada Fluminense e da Capital. Atende jovens, do sexo masculino, entre 12 a 18 anos (excepcionalmente até 21 anos).

O CRIAAD - Duque de Caxias atende adolescentes em conflito com a Lei, na faixa etária de 12 a 18 anos de idade, encaminhado pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude e do Idoso de Duque de Caxias, para cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade.

Em junho de 2009, no município de Duque de Caxias, com base no disposto no Sistema Único de Assistência Social e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) passaram a ser de responsabilidade do governo municipal, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com o apoio dos demais órgãos do governo, da sociedade civil e do poder judiciário da localidade, para realizar o acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, em regime de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, que passam a ser, juntamente com sua família, usuários da política da Assistência Social. Até então, tais medidas eram desenvolvidas pelo CRIAAD de Duque de Caxias.

#### V – PERFIL DEMOGRÁFICO:

Ao analisarmos os gráficos abaixo, tendo como instrumento metodológico a pesquisa quantitativa, observa-se que, em 2015: dos 215 (duzentos e quinze) adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas, em liberdade assistida, 23 (vinte e três) prestaram serviço à comunidade. Em 2020: dos 51 (cinquenta e um) adolescentes cumprindo medidas socioeducativas, em liberdade assistida, 10 (dez) prestaram serviço à comunidade e no ano de 2021, o número de adolescentes atendidos em liberdade assistida foi de 86 (oitenta e seis), sendo que 10(dez), prestaram serviço à comunidade. Vale ressaltar, que essa aparente diminuição de delitos, ocorreu devido ao isolamento social severo, no ano de 2020 e parcial, em 2021, imposto pelos governos estaduais e prefeituras municipais, seguindo orientações das autoridades sanitárias, a partir das diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS), devido à pandemia do Covid 19.



Fonte: CREAS Duque de Caxias

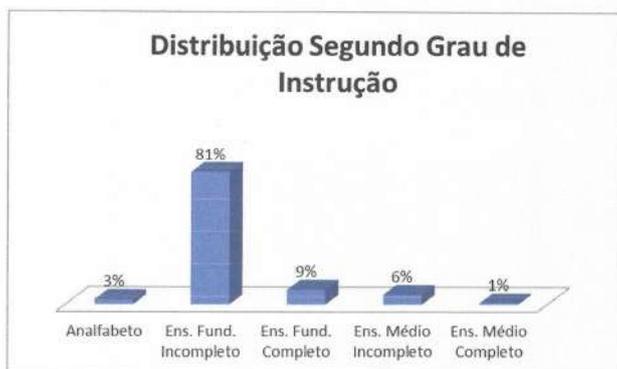
#### Movimentação dos adolescentes:

A faixa etária de 15 a 17 anos concentra o maior número de jovens em conflito com a Lei em cumprimento de medida de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida:



Fonte: CREAS Duque de Caxias

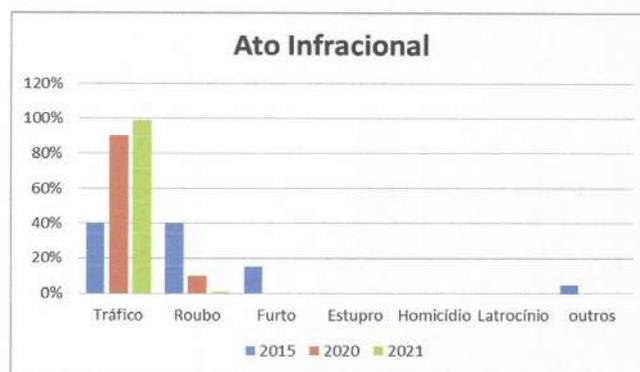
Em relação ao grau de instrução, o gráfico abaixo, nos mostra que a maioria dos adolescentes não concluiu o Ensino Fundamental e uma minoria cursa ou concluiu o Ensino Médio.



Fonte: CREAS Duque de Caxias

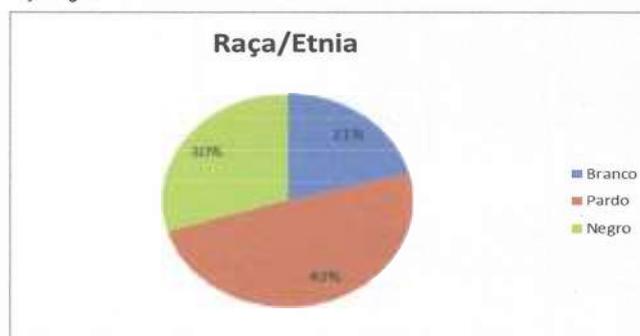
Sobre o conflito com a Lei cometido pelos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, nota-se que dentro do próprio município há índices diferentes e até discrepantes de infrações, como apresentado nos gráficos abaixo com dados fornecidos pelos CREAS citados.

24



Fonte: CREAS Rural Vila Maria Helena - Duque de Caxias

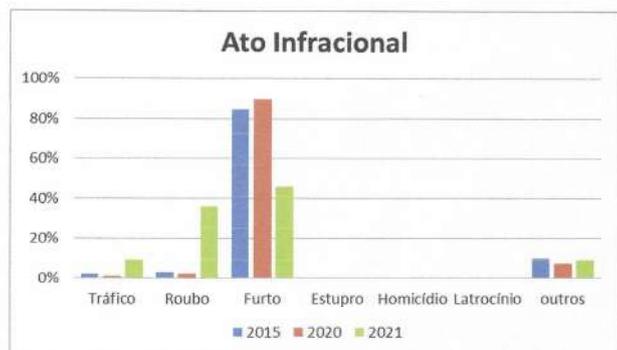
Em relação à raça/etnia dos adolescentes a maioria é parda, seguida da raça negra.



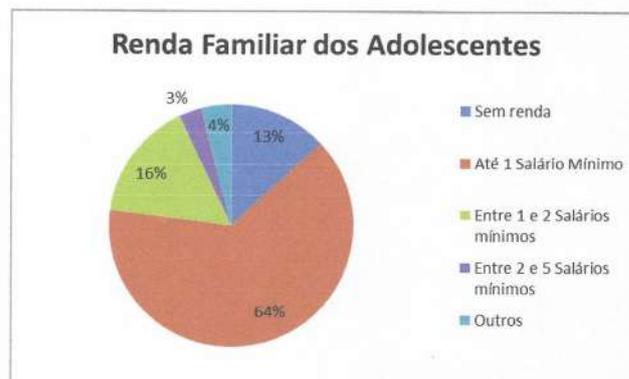
Fonte: CREAS Duque de Caxias.

Quanto a situação socioeconômica, a maioria dos adolescentes possui renda familiar de até um salário mínimo. Conforme o gráfico abaixo:

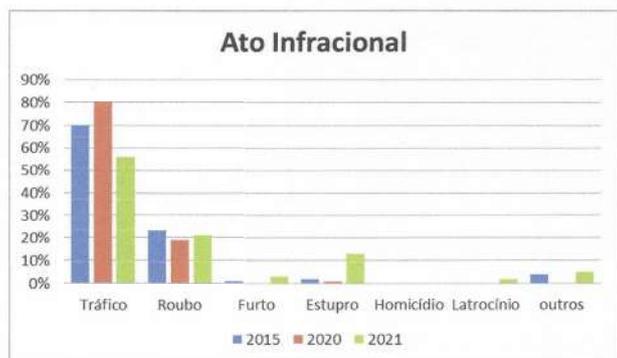
26



Fonte: CREAS Centenário - Duque de Caxias



Fonte: CREAS Duque de Caxias



Fonte: CREAS Figueira - Duque de Caxias

25

**VI- OBJETIVOS:**

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) visa promover ações que propiciem a garantia dos direitos humanos e o pleno exercício da cidadania, na perspectiva de atendimento integral ao adolescente, para que de fato interrompa sua trajetória infracional, se fazendo necessária a qualificação da gestão e do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, bem como, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia, de emancipação, de redução dos diferentes tipos de violência e de promoção dos direitos humanos e sociais.

Sendo assim, o PMAS tem como objetivos:

27

- Desenvolver ações intersetoriais, visando à potencialização dos resultados e a otimização da rede de atendimento socioassistencial existente;
- Desenvolver projetos e ações com a comunidade escolar que visem a inclusão dos adolescentes.
- Disponibilizar a rede de atendimento pública e privada para o encaminhamento dos adolescentes com medida de prestação de serviços à comunidade, visando à execução da medida aplicada pelo poder judiciário;
- Efetuar o acompanhamento sistemático dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias, visando o atendimento das necessidades básicas e encaminhamentos necessários à rede de atendimento socioassistencial;
- Garantir recursos financeiros para que adolescentes e familiares possam ter uma participação frequente nas atividades socioeducativas;
- Fortalecer o vínculo comunitário do adolescente e sua família;
- Manter o adolescente integrado à vida escolar;
- Oportunizar o acesso das famílias aos programas de profissionalização e geração de trabalho e renda, visando à promoção social e autossustentabilidade;
- Oportunizar o encaminhamento de adolescentes atendidos à rede de atendimento do Município, de acordo com os critérios estabelecidos;
- Possibilitar aos adolescentes o acesso à educação, a cultura, ao lazer, a saúde e à profissionalização;
- Possibilitar o acesso do adolescente ao esporte, lazer e cultura, ampliando assim o campo de possibilidades educacionais, respeitando suas aptidões e escolhas.
- Proceder à inclusão de adolescentes em cursos de capacitação e geração de trabalho e renda;
- Proporcionar formação e qualificação profissional aos jovens que cumprem medidas socioeducativas.
- Realizar formação continuada das equipes multidisciplinares envolvidas na execução da medida;
- Sensibilizar e mobilizar os profissionais de saúde para conhecerem o ECA e o SINASE, a fim de receberem e atenderem os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, garantindo assim a equidade do acesso.

#### VII- EIXOS PARA O TRABALHO:

Compete ao Poder Executivo Municipal coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, criando e mantendo programas de atendimento para a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e promovendo a integração das políticas setoriais.

Integram-se prioritariamente à rede de atendimento, como membros da política setorial, todas as Secretarias e Autarquias do Poder Executivo, sem exceção, com o objetivo de reinserir o adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em ambiente de convívio comunitário e familiar saudável e capaz de promover consciência cidadã e capacitação profissional, através da disponibilização de seus programas e serviços.

As diretrizes previstas neste Plano de Atendimento Socioeducativo visam destacar as áreas identificadas como essenciais para o bom desempenho dos programas, projetos, atividades e ações destinadas à integração e reinserção social de adolescentes em conflito com a lei e do apoio social à sua família. Cada uma das diretrizes estabelecidas foi subdividida em Eixos Estruturantes visando permitir uma gerência estratégica, técnica e operacional de todo o sistema SINASE a nível municipal e foram desdobradas em macro objetivos que reconhecem a área em questão como essencial à gestão de todo processo, que envolve a implantação e o aprimoramento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em nível local, objetivando criar um instrumento capaz de analisar o desempenho deste Plano ao longo dos próximos 10 anos, os quais ele se propõe em consolidar o atendimento eficiente das medidas socioeducativas no município. Sendo assim, foram delimitados os seguintes eixos:



**Entrega de 80 mil kits escolares**  
aos alunos da rede municipal de ensino

Material escolar contendo caderno, lápis, borracha, apontador, caneta, cola, régua, tesoura, lápis de cor e de cera.

**Eles merecem!!!**





## Eixo 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Garantia do atendimento às famílias dos adolescentes e o envolvimento destas durante todo o processo de acompanhamento socioeducativo e o fortalecimento das redes sociais de apoio.

Objetivos	Ações	Prazo	Indicadores	Responsáveis	Parcerias
Garantir a continuidade do acompanhamento da medida socioeducativa e a constituição de uma rede de atendimento socioassistencial.	Articulação com a Vara da Infância e Juventude e do Idoso, Degase e demais envolvidos, para em curto prazo trocar informações, e reuniões periódicas para estabelecimento/revisão de fluxo.	Semestral	Listagem com o número de adolescentes e suas respectivas famílias acompanhados pelo CREAS com PIA. (semestral);  Listagem com o número de adolescentes em descumprimento da medida socioeducativa em meio aberto. (semestral);  Relatório semestral do atendimento prestado aos adolescentes e suas famílias.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/CREAS;  Equipe multiprofissional das instituições diretamente envolvidas na execução da medida – CREAS.	Com entidades que possam oferecer opções de esporte e lazer e cursos profissionalizantes;  Entidades governamentais e não governamentais;  CRIAAD.
Promover educação permanente às equipes multidisciplinares envolvidas na execução da medida socioeducativa.	Realização semestral de cursos e oficinas de qualificação e aprimoramento profissional.	Semestral	Lista de presença dos cursos e oficinas realizadas. (semestral).  Relatório semestral qualitativo das atividades de qualificação promovidas.	Secretaria Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos.	Órgãos públicos;  Organizações não governamentais;  Escola Socioeducativa;  Secretaria de Esporte e Lazer,

24

					Sec. Cultura e Sec. Segurança Social, Saúde, Trabalho e Renda, Educação;  FUNDEC;  CMDCA;  Universidades.
Garantir e oportunizar o acesso às documentações de identificação civil, aos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto.	Emissão de documentos de identificação civil.	Permanente	Número de documentos emitidos (anual).	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;	Fundação Leão XIII;  Detran
Estruturar um espaço físico adequado ao atendimento e acompanhamento do adolescente.	Criação ou adequação de espaço para atendimento e acompanhamento, individual e em grupo nos CREAS;  Investimento nas instituições de recepção, atendimento e acompanhamento na adequação e melhoria de estrutura física e equipamentos CREAS.	Permanente	Visita técnica aos espaços e elaboração de relatório qualitativo anual.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.	Secretaria Municipal de Obras;  Secretaria Municipal de Fazenda;

Estabelecer rotina de planejamento do trabalho e registro atualizado das atividades e acompanhamento do adolescente.	Organização do trabalho sociopedagógico e administrativo de forma articulada entre os setores;  Criação de instrumentos e estabelecimento de rotina de registro das atividades e evolução dos adolescentes.	Permanente	Portfólio anual com as atividades realizadas e instrumentos e fluxos de trabalho elaborados.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;  Equipe técnica das instituições executoras das medidas – CREAS.	Universidades;  Organizações não governamentais;  CRIAAD/DEGASE.
Garantir a interlocução e integração da equipe multiprofissional envolvida no acompanhamento dos adolescentes durante o cumprimento da medida.	Reuniões periódicas e estudo de caso.	Semestral	Número de reuniões e estudos de caso realizados semestralmente.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;  Equipe multiprofissional e gestores.	CRIAAD.
Garantir recursos financeiros para que adolescentes e familiares possam ter uma participação frequente nas atividades socioeducativas.	Disponibilização de mecanismos de gratuidade de transporte para deslocamento do adolescente e sua família para participação das atividades socioeducativas.	Permanente	Relatório anual quantitativo com o número de adolescentes beneficiados pela gratuidade no transporte para cumprimento da MSE e listagem com as instituições parceiras.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.	Empresas privadas;  Organizações não governamentais;  JECRIM (Central de Penas e Medidas Alternativas).
Promover a participação do adolescente e sua família no processo de	Garantia de participação da família e do adolescente na construção e avaliação do PIA;	Semestral	Listagem com o número de adolescentes e suas respectivas famílias acompanhados pelo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos	Família

22

construção do plano de atendimento individual, conforme os parâmetros estabelecidos do SINASE.	Consolidar o Plano individual de atendimento – PIA, como instrumento metodológico de promoção do adolescente e sua família.		CREAS com PIA. (semestral);  Listagem com o número de adolescentes em descumprimento da medida socioeducativa em meio aberto. (semestral);  Relatório semestral do atendimento prestado aos adolescentes e suas famílias.	Humanos;  Equipe multiprofissional/ CREAS.	
Inserir a família no processo socioeducativo, tornando-a a capaz de difundir e exercer os direitos e deveres do adolescente.	Promover encontros que envolvam as famílias e mobilizem a comunidade;  Orientar às famílias para acompanhamento do progresso do adolescente.	Semestral	Relatório quali-quantitativo semestral dos encontros realizados e nº de famílias atendidas nos CREAS, no que tange os adolescentes em cumprimento de MSE.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;  Profissionais das diversas áreas que realizam ações junto ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;  CREAS.	CRIAAD;  ONGs;  Conselho Tutelar.
Possibilitar a família do adolescente, em conflito com a Lei, o apoio necessário ao seu fortalecimento e dos vínculos entre seus membros, através do acesso aos diversos programas e serviços.	Criação de grupos de pais e responsáveis, estendendo o conceito de família para além da consanguinidade, de acordo com o Plano Nacional de convivência familiar e comunitária;  Promover reuniões periódicas com os pais e responsáveis.	Semestral	Relatório quali-quantitativo semestral dos encontros realizados e nº de famílias atendidas nos CREAS, no que tange os adolescentes em cumprimento de MSE;  Lista de presença das reuniões.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;  CREAS.	Organizações governamentais;  Sociedade Civil.

24



Promover maior articulação e fortalecimento da rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos.	Viabilizar encontros periódicos da rede socioassistencial e sistema de garantia de direitos;  Criação de fluxo de atendimento na rede socioassistencial do município.	Semestral	Lista de presença; Relatório semestral com imagens dos encontros realizados e assuntos discutidos;  Apresentação do fluxo de atendimento em rede criado.	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;  Secretaria de Saúde;  Secretaria de Cultura;  Secretaria de Educação;  Secretaria de Esporte e Lazer;  Secretaria de Segurança Pública;  Secretaria de Serviços Públicos;  Secretaria de Habitação.	Poder Público; Sociedade Civil;  Órgãos do Sistema de Garantia de direitos- SGD;  Departamento de Proteção Social e especial.
Cumprir os prazos legais para execução de medidas.	Aumentar articulação com a Vara da Infância e Juventude do município.	Permanente	Relatório bimestral com informações referentes aos adolescentes em cumprimento e/ou descumprimento da MSE.	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.	Departamento PSE.
Fomentar discussões sobre o SINASE para profissionais e sociedade.	Aumentar o número de atividades para adolescentes com vistas à ressignificação do	Permanente	Portfólio com as atividades e/ou campanhas realizadas. (anual)	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos	Departamento de Proteção Social e Especial

35

	projeto de vida;  Promover campanhas de sensibilização com vistas a erradicar o preconceito.				
Desenvolver metodologias que garantam o acolhimento e o protagonismo do adolescente.	Elaborar e implementar o projeto político-pedagógico, visando a participação ativa dos adolescentes, tendo como objetivo trabalhar assuntos do cotidiano, educacionais e culturais.	Permanente	Apresentação do Projeto Político Pedagógico	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;  Equipe técnica responsável pela execução das medidas – CREAS.	Organizações não governamentais;  Organizações governamentais;  Conselho Tutelar.
Aprimorar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE e seus familiares.	Assegurar documentação civil básica a todos os/as adolescentes e familiares;  Fomentar e estabelecer parcerias e/ou convênios com instituições e empresas para ampliação de oferta de vagas em cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho, bem como fomentar a criação de vagas nas estruturas administrativas municipais para execução de MSE de PSC.	Permanente	Relação das instituições parceiras ou conveniadas que ofertam vagas para os adolescentes em cumprimento de MSE; (anual)  Nº de adolescentes inseridos em cursos de qualificação/profissionalização e no mundo do trabalho. (semestral)	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;  Equipe técnica responsável pela execução das medidas – CREAS.	Organizações não governamentais;  Organizações governamentais;  Conselho Tutelar.

36



<b>EIXO 2 – EDUCAÇÃO</b>					
Acesso e permanência do adolescente em conflito com a Lei na escola, relação com as entidades e programas que executam o atendimento socioeducativo.					
Objetivos	Ações	Prazo	Indicadores	Responsáveis	Parcerias
Garantir o acesso e incentivar a permanência dos adolescentes na educação formal;	Criar protocolo de encaminhamento para inserção, em unidade escolar dos (as) adolescentes que evadiram e/ou não efetuaram matrícula escolar no início do ano letivo.	Permanente	Apresentação do protocolo para controle da evasão escolar;  Nº de adolescentes em cumprimento de MSE que não estão inseridos na educação formal; (anual)  Nº de adolescentes em cumprimento de MSE que evadiram das unidades educacionais. (anual)	Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Assistência Social e direitos humanos;  CREAS.
Capacitar o profissional que atua na educação para a importância da integração do adolescente em cumprimento de MSE em Meio Aberto, considerando suas especificidades;  Consolidar o diálogo próximo e regular entre os profissionais da educação e os técnicos executores da MSE.	Formação continuada à equipe escolar e preparo para o desenvolvimento de ações de promoção e integração de adolescentes em conflito com a Lei.  Promover reuniões sistemáticas entre equipe escolar e equipe responsável pela execução da medida.	Permanente	Encontros semestrais entre a SME e os órgãos executores de MSE LA e PSC.	Secretaria Municipal de Educação.	DEGASE;  Secretaria Municipal de Assistência Social e direitos humanos;  Secretaria Municipal de Saúde;  Organizações não governamentais.
Promover ações que	Busca ativa local	Permanente	Nº de adolescentes em	Secretaria Municipal	SMEDC - CAED.

evitem a evasão escolar através de estratégias de busca aos alunos matriculados que estejam com frequência irregular;  Identificar crianças e adolescentes que estejam evadidos através da solução tecnológica e metodologia desenvolvida pelo UNICEF.	Busca ativa - Unicef		cumprimento de MSE identificados na Busca Ativa em situação irregular e/ou de evasão escolar (semestralmente).	de Educação.	
Dar suporte aos alunos com extensão de carga horária com atividades lúdicas e diversificadas para todos os anos de escolaridade do Ensino Fundamental.	Ampliação do PROSA – Programa de Ensino e Aprendizagem para todo Ensino Fundamental da Rede de Educação do Município de Duque de Caxias.	Médio e longo prazo	Nº de adolescentes em cumprimento de MSE inseridos no PROSA (semestralmente).	Secretaria Municipal de Educação.	Departamento de Educação Básica (DEB);  Centro de Educação de Jovens e adultos.
Promover a reintegração do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa ao espaço escolar, comunitário e familiar.	Realização de projetos e ações com a comunidade escolar que visem promover a inclusão dos adolescentes.	Permanente	Portfólio anual com as atividades realizadas envolvendo adolescentes em cumprimento de MSE e suas famílias nas unidades educacionais.	Secretaria Municipal de Educação;  Direção e equipe técnica-pedagógica das escolas públicas.	CMDCA;  Conselhos Tutelares;  Ministério Público;  Instituições executoras da medida socioeducativa;  Organizações não governamentais.



Constituir equipe multidisciplinar (assistente social, psicólogo, pedagogo) responsável pela assessoria às escolas públicas e privadas com dificuldades em garantir a permanência do adolescente no ambiente escolar.	Contratação e treinamento de equipe multidisciplinar.	Permanente	Nº de profissionais contratados (anual).	Secretaria Municipal de Educação.	Órgãos públicos e privados;  Universidades.
Incentivar as famílias a participarem da vida escolar dos adolescentes.	Integração das famílias através do Conselho Escolar, oficinas, encontros, grupos de reflexão, reuniões, etc ;  Garantia do atendimento individual à família pela equipe pedagógica.	Permanente	Relatório quali-quantitativo semestral dos atendimentos prestados as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Secretaria Municipal de Educação;  Direção e equipe pedagógica das Unidades escolares públicas e particulares.	CREAS; CRIAAD; Conselhos Tutelares; Ministério Público;
Reconhecer a leitura como fonte de informação, prazer e de conhecimento, possibilitando vivências de leitura diversificadas;  Estimular o adolescente a participar dos diferentes espaços de leitura.	Potencialização dos espaços de leitura existentes ou criação de novos espaços nas unidades escolares, na comunidade e nas instituições que executam as medidas socioeducativas.	Semestral	Relatório quali-quantitativo semestral das Oficinas de leituras promovidas e o nº de adolescentes em cumprimento de MSE que participam da atividade.	Secretaria Municipal de Educação;  Secretaria Municipal de Cultura;  DEGASE.	Órgãos públicos federais, estaduais e municipais;  Assessoria Municipal de comunicação e eventos;  Universidades Organizações Não governamentais.
Garantir aos jovens a inserção em programas do governo ou	Ampliar a divulgação dos programas existentes voltados para os adolescentes/jovens;	Permanente	Portfólio anual com as atividades e/ou campanhas divulgadas e ofertadas.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos	Órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

instituições da sociedade civil que visem a sua formação cidadã ou sua profissionalização.	Inserção em programa que favoreça a aceleração de aprendizagem, se necessário;  Oferecer atividades pedagógicas e tutoria escolar/reforço escolar e orientação vocacional.			Humanos;  Secretaria Municipal de Trabalho;  Secretaria Municipal de Educação.	Organizações Não governamentais.
--	--	--	--	--	----------------------------------

**Eixo 3 - ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Participação e acesso aos espaços de atividades esportivas, de lazer e culturais do município pelos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, respeitando o interesse e a manifestação deles.

Objetivos	Ações	Prazo	Indicadores	Responsáveis	Parcerias
Possibilitar o acesso do adolescente ao esporte e lazer, ampliando assim o campo de possibilidades educacionais, respeitando suas aptidões e escolhas.	Criação e ampliação de programas e projetos que contemplem a prática de esporte, o acesso ao lazer, contemplando os 4 (quatro) distritos do município;  Fornecer equipamento individual e coletivo gratuito nas escolas públicas, centros esportivos e comunitários para a prática de diversas modalidades esportivas;  Divulgar previamente, periodicamente e de modo amplo o acesso aos projetos, atividades e polos de esporte e lazer do município.	Semestral	Relatório quali-quantitativo semestral dos programas e projetos ofertados;  Nº de adolescentes em cumprimento de MSE inseridos nos programas e projetos esportivos, de lazer e culturais ofertados. (semestral)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Organizações não governamentais;  Secretaria Estadual e Municipal de Educação;  Secretaria Estadual de Esporte e Lazer;  Rede particular de ensino;  Equipe executora da medida socioeducativa – CREAS;  Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CRAS.



<p>Promover atividades culturais, esportivas e de lazer diversificadas, que contribuam para a ampliação dos horizontes sociais e culturais dos atendidos.</p>	<p>Criação de espaços de lazer, cultura e de esportes, distribuídos pelos quatro distritos;</p> <p>Criação e ampliação de cursos gratuitos de teatro, música e dança, oferecidos nas escolas, clubes, associações, centros culturais;</p> <p>Realização de atividades esportivas e recreativas semanais e ampliação de atividades oferecidas aos alunos e à comunidade nos finais de semana;</p> <p>Estruturação de um projeto que fomente o acesso aos diversos patrimônios da cidade, sejam eles culturais ou naturais.</p>	<p>Semestral</p>	<p>Relatório quali-quantitativo semestral dos espaços criados;</p> <p>Relatório quali-quantitativo semestral dos projetos e programas ofertados.</p> <p>Nº de adolescentes em cumprimento de MSE inseridos nos programas e projetos esportivos, de lazer e culturais ofertados. (semestral)</p>	<p>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;</p> <p>Secretaria Municipal de Educação.</p>	<p>Escolas, clubes, associações, igrejas, etc.</p> <p>Empresas privadas;</p> <p>Organizações não governamentais.</p>
<p>Promover atividades culturais diversificadas, que contribuam para a ampliação dos horizontes sociais e culturais dos atendidos e possibilitar o acesso ao serviço.</p>	<p>Criação de espaços culturais distribuídos pelos quatro distritos;</p> <p>Criação e ampliação de cursos gratuitos de teatro, música e dança, oferecidos nas escolas, clubes, associações, centros culturais;</p> <p>Criação de projeto que leve diversas atividades culturais</p>	<p>Semestral</p>	<p>Relatório quali-quantitativo semestral dos espaços criados;</p> <p>Relatório quali-quantitativo semestral dos projetos e programas ofertados;</p> <p>Nº de adolescentes em cumprimento de MSE inseridos nos programas e projetos culturais ofertados. (semestral)</p>	<p>Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>Secretaria Municipal de Educação.</p>	<p>Organizações não governamentais;</p> <p>Secretaria Estadual de Educação;</p> <p>Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa;</p> <p>Secretaria Estadual de Esporte e Lazer;</p>

	<p>aos quatro distritos, não apenas como formação de plateia, como também oficinas e cursos na área.</p>				<p>Rede particular de ensino;</p> <p>Equipe executora da medida socioeducativa CREAS;</p> <p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CRAS;</p> <p>Escolas, clubes, associações, igrejas, etc.</p> <p>Empresas privadas.</p>
<p>Promover a cultura popular brasileira junto aos adolescentes, possibilitando o fortalecimento da autoestima e da identidade cultural do adolescente, sua família e comunidade.</p>	<p>Divulgação, através de projetos de comunicação social das diversas expressões da cultura popular existentes no município, valorizando a produção cultural local;</p> <p>Oferta no espaço da escola, associações, clubes e outros, de atividades e oficinas que promovam a diversidade étnica característica do Brasil;</p> <p>Realização de oficinas de contação de histórias nos diversos espaços de lazer ofertados ao público infanto-juvenil;</p>	<p>Permanente</p>	<p>Relatório quali-quantitativo semestral das ações promovidas;</p> <p>Nº de adolescentes em cumprimento de MSE contemplados pelos projetos, ações e oficinas. (semestral).</p>	<p>Secretaria de cultura e turismo;</p> <p>Secretaria de Educação;</p> <p>Coordenadoria de Esportes Educacionais e Programas comunitários.</p>	<p>Escolas, clubes associações, igrejas etc.</p> <p>Organizações não governamentais;</p> <p>Empresas privadas;</p> <p>Adolescentes;</p> <p>Famílias;</p> <p>População em geral;</p> <p>FUNDEC.</p>



	<p>Visitações a Espaços Culturais, Museus, etc.</p> <p>Realizações de Oficinas Culturais;</p> <p>Exibição de vídeos;</p> <p>Redações, leitura, atividades pedagógicas;</p> <p>Passeios a pontos turísticos atrativos dentro e fora do município.</p>				
--	--	--	--	--	--

**Eixo 4- SAÚDE:**

Visa garantir e qualificar o atendimento de saúde a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) em meio aberto.

Objetivos	Ações	Prazo	Indicadores	Responsáveis	Parcerias
Sensibilizar e mobilizar os profissionais de saúde para conhecerem o ECA e o SINASE, a fim de receberem e atenderem os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, garantindo assim a equidade do acesso.	Formação continuada dos profissionais para considerar as peculiaridades, vulnerabilidades e necessidades dos adolescentes.	Permanente	Relatório quali-quantitativo semestral das ações de sensibilização e mobilização realizadas.	Secretaria Municipal de Saúde	Organizações não governamentais;  Secretaria de Assistência Social;  Secretaria Estadual de Saúde;  CMDCA
Desenvolver ações de promoção de saúde e	Realização de campanhas, cartazes, cartilhas e folhetos	Semestral	Relatório quali-quantitativo semestral das ações de sensibilização e	Secretaria Municipal de Saúde;	Organizações não governamentais;

43

prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como infecções sexualmente transmissíveis (IST's).	<p>sobre a temática, com informações para os adolescentes e suas famílias sobre os cuidados com a saúde, seus direitos e os serviços existentes no Município, a fim de informar e conscientizar adolescentes e jovens sobre as diversas temáticas relacionadas à saúde;</p> <p>Orientação ao adolescente em conflito com a Lei sobre as diversas temáticas de promoção na saúde.</p>		mobilização realizadas, no que tange as ações de promoção em saúde realizadas.	Profissionais da saúde que atuam na temática.	<p>Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;</p> <p>Secretaria de Educação;</p> <p>Secretaria de Cultura e Turismo;</p> <p>Secretaria de Esporte e lazer;</p> <p>Conselhos Tutelares;</p> <p>Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Governo Municipal;</p> <p>CMDCA.</p>
Tornar o Programa de Saúde do Adolescente e o Programa de Saúde da Mulher atrativos à participação efetiva de adolescentes.	<p>Promoção de metodologia apropriada ao público-alvo;</p> <p>Realização de oficinas e outras técnicas que abordem os temas: Sexualidade, Prevenção a IST, HIV e AIDS. Planejamento familiar, Gravidez na adolescência, drogadição, entre outros.</p>	Semestral	<p>Relatório quali-quantitativo semestral com o nº de oficinas realizadas;</p> <p>Nº de adolescentes em cumprimento de MSE inseridos nos Programas. (semestral)</p>	Secretaria Municipal de Saúde.	<p>Rede pública e privada de saúde;</p> <p>Rede pública e privada de educação;</p> <p>Organizações não governamentais;</p> <p>Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos – DEMPPIRD/ Departamento da</p>

44

					Mulher/ CR Homem.
Manter e garantir a rede de serviços de saúde (prevenção e tratamento) aos adolescentes com necessidades de atendimento médico e clínico específico (saúde mental, reabilitação, atenção básica).	Manutenção de espaços existentes;  Descentralização dos serviços de saúde por distrito.	Permanente	Portfólio com a rede de serviços em saúde existentes separada por distrito e especificidades.	Secretaria Municipal de Saúde.	Hospitais;  Postos de Saúde;  Conselhos Tutelares;  CAPSI;  CAPS AD;  CEATA;  CER IV;  CER II.
Garantir a participação do adolescente no tratamento de uso e abuso de drogas e mobilizar, se necessário, outros serviços, levando em consideração a realidade social em que o mesmo está inserido, criando assim, uma relação de confiança, no qual o adolescente possa manifestar suas expectativas, dificuldades e sua percepção quanto ao tratamento.	Avaliação e elaboração de diagnóstico por equipe multiprofissional;  Integração da rede de serviços para o atendimento e apoio ao adolescente usuário de drogas e sua família;  Preparação da equipe técnica para acolhimento do adolescente.	Permanente	Relatório quali-quantitativo semestral dos atendimentos prestados ao adolescente em cumprimento de MSE e sua família, no que tange o uso abusivo ou recreativo de álcool e outras drogas.	Secretaria Municipal de Saúde.	Sociedade Civil organizada;  CREAS.

45

**Eixo 5 - PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA**

Possibilitar aos adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto (inclusive aqueles com deficiência), a garantia da qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho, Promover atividades de geração de renda durante o processo socioeducativo; Conhecimento e capacitação dos adolescentes sobre seus direitos e deveres em relação à previdência social.

Objetivos	Ações	Prazo	Indicadores	Responsáveis	Parcerias
Proporcionar formação e qualificação profissional dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto;  Estimular a criação de cursos que atendam ao grau de escolaridade dos adolescentes.	Criar instrumentos de divulgação junto à Sociedade Civil e instituições Governamentais sobre os cursos e oportunidades de qualificação;  Ofertar ao adolescente, através da rede existente no município, de formação profissional, cursos e programas de formação inicial e continuada, levando em consideração suas habilidades, com Certificação reconhecida;  Teste de aptidão profissional;  Encaminhamento ao mercado de trabalho.	Permanente	Nº de vagas ofertadas em cursos de formação e qualificação; (semestral)  Nº de adolescentes em cumprimento de MSE inseridos em cursos de formação e qualificação; (semestral)  Nº de adolescentes em cumprimento de MSE encaminhados e inseridos no mercado de trabalho. (semestral)	Secretaria Municipal Trabalho e Renda;  FUNDEC.	Família;  Órgãos Públicos;  Sociedade Civil;  Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;  Secretaria Municipal de Educação;  Secretaria Municipal de Cultura;  Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Promover e desenvolver meios que visem facilitar a geração de trabalho e renda, a entrada e a permanência dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, no mercado de	Oferta de cursos profissionalizantes diversos aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, observando suas habilidades;  Inclusão dos adolescentes que	Permanente	Relatório quali-quantitativo semestral das ações, projetos e cursos ofertados.	Secretaria Municipal de Trabalho	Poder Público Municipal;  Instituições de Ensino da Rede pública e Privada;  Sociedade Civil.

46



trabalho.	<p>cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, empreendedores em feiras populares (resultado das oficinas e cursos de geração de renda);</p> <p>Realização de encontros periódicos com as famílias, a fim de trabalhar a importância de seus filhos terem uma profissão;</p> <p>Repasse aos jovens informações sobre o mundo do trabalho: Aspectos conceituais, sociais e legais, alternativas organizadas para o desenvolvimento econômico comunitário, plano de negócios, previdência social, entre outras temáticas;</p> <p>Elaboração de projetos de mobilização para o mundo do trabalho.</p>				
Proporcionar a inserção de adolescentes/ jovens nos programas ofertados pelas organizações formadoras de jovens aprendizes.	<p>Sensibilizar os profissionais do trabalho e renda para o atendimento a adolescentes e familiares a fim de se evitar o preconceito e a segregação social;</p> <p>Sensibilizar familiares e adolescentes/ jovens através de oficinas de convivência, atendimento</p>	Permanente	Relatório quali-quantitativo semestral das ações de sensibilização promovidas.	Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.	Família, Órgãos Públicos, Sociedade Civil.

47

	social, escuta qualificada e individual.				
<b>Eixo 6 – CMDCA</b>					
Garantia e monitoramento do atendimento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em toda a Rede Municipal de Duque de Caxias e propor novas políticas igualitárias a fim de diminuir o índice de adolescentes infratores.					
Objetivos	Ações	Prazo	Indicadores	Responsáveis	Parcerias
Publicizar políticas e planos para redução do número de adolescentes propensos a cometer atos infracionais.	Ampliar o conhecimento sobre a Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA) divulgá-la em órgãos públicos e privados através da distribuição de cartilhas e/ou da legislação atualizada.	Permanente	Relatório quali-quantitativo semestral das abordagens/ atividade realizadas pelo CMDCA junto as organizações públicas ou privadas que prestam serviço ao adolescente em cumprimento de MSE e sua família.	CMDCA	Organizações públicas e privadas.
Articular e fortalecer a rede de Instituições governamentais e não governamentais que desenvolvam atividades compatíveis com as habilidades do adolescente e de acordo com o interesse deste, que possam servir de locais para Prestação de Serviço a Comunidade-PSC.	<p>Levantamento, contato e estabelecimento de parcerias com instituições nas diversas áreas para a inserção do adolescente;</p> <p>Realização de encontros para sensibilização e adesão ao projeto sócio pedagógico.</p>	Semestral	<p>Nº de adolescentes em cumprimento de PSC por instituições governamentais e não governamentais; (semestral)</p> <p>Relação das instituições governamentais e não governamentais com adolescentes em cumprimento de</p>	CMDCA	<p>CMAS;</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;</p> <p>CREAS;</p> <p>Organizações públicas e privadas.</p>

48



			PSC; (semestral)  Relatório quali-quantitativo dos encontros de sensibilização realizados. (semestral)		
Garantir o acesso igualitário dos adolescentes sem discriminação de gênero, raça, orientação e identidade sexual e religiosa às diversas atividades oferecidas no acompanhamento socioeducativo e no encaminhamento aos serviços públicos e privados, atendendo ao princípio da incompletude institucional.	Reforço às campanhas já existentes sobre respeito à diversidade	Permanente	Portfólio anual com as campanhas educativas promovidas pelo CMDCA, no que tange a diversidade, contemplando o público adolescentes em cumprimento de MSE.	CMDCA	Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e Rede Socioassistencial.
Monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Realizar reuniões semestrais com os atores envolvidos;  Solicitar e acompanhar relatórios quali/quantitativos (quando couber) a fim de propor, quando necessárias, ações para a eficácia dos objetivos propostos a cada ator envolvido no cumprimento de MSE em meio aberto.	Semestral	Plano de Ação Relatório quali-quantitativo semestral.	CMDCA	SMASDH

#### VIII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A Constituição Federal, em seu artigo 227, dispõe que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Os direitos e garantias fundamentais, previstos constitucionalmente, são de observação obrigatória por quaisquer ações de caráter político-estratégico num Estado que pretende ser amplamente democrático. Dessa forma, o monitoramento e avaliação das entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo devem ser orientados por estes princípios constitucionalmente consagrados e, ainda, regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

O Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Duque de Caxias deverá ser da responsabilidade de uma Comissão Multidisciplinar, em parceria dinâmica entre as Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos, Saúde, Educação, Profissionalização, Trabalho e Renda, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; além da interlocução, quando se fizer necessário, com o Ministério Público, enquanto instituição de defesa dos interesses sociais e individuais indispensáveis.

O sistema de monitoramento e avaliação no âmbito municipal dar-se-á por meio dos dados coletados, apurados pelos coordenadores dos CREAS que enviarão, mensalmente, relatório substanciado a respeito do trabalho realizado com jovens e suas famílias à SMASDH.

Semestralmente, a SMASDH, através da PSE produzirá devolutiva do monitoramento, para que se façam revisões e ajustes, caso necessário.

A compilação do apurado ajudará a traçar o perfil social e familiar de adolescentes em conflito com a lei no Município, bem como suas demandas particulares por direitos e garantias. Esta atuação permitirá, além da observação dos indicadores já descritos, uma maior humanização das práticas dos programas de atendimento socioeducativo em Duque de Caxias.

A proposta de monitoramento e avaliação detalhada neste plano municipal não impede que outras alterações sejam apresentadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, pelas Secretarias envolvidas na elaboração e execução do mesmo, pelas demais instâncias de controle social e órgãos afins, conforme legislações pertinentes e vigentes, cabendo a todos a colaboração conjunta na busca de uma maior qualidade dos serviços prestados à população do município.

#### IX- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

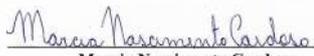
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.
- BRASIL. Lei Federal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOBRH/SUAS).
- BRASIL. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
- BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- BRASIL. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- BRASIL. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- BRASÍLIA, DF. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Conanda, 2006, p.34
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Síntese de indicadores sociais. RAMIDOFF, Mario Luiz. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
- SALIBA, Maurício Gonçalves. O Olho do Poder: análise crítica da proposta educativa do Estatuto da Criança e do Adolescente. UNESP, 2006.



1 ATA de número 03 (três) da Reunião da Comissão do Processo de Escolha no ano de  
2 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque  
3 de Caxias- RJ, realizada ao 30º dia do mês de março do corrente ano de forma  
4 remota via Whatsapp, nos termos do Art. 1º da Deliberação 04/2019/CMDCA que,  
5 dispõe sobre a criação de grupos de trabalho pela plataforma on-line, presentes os  
6 seguintes conselheiros (as).

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL	
Ozair Machado de Oliveira	ASCAC - Sociedade Civil
Keila do N. Alves Cândido	CIREB - Sociedade Civil
Creuza Maria Silva de Moraes	BETEL - Sociedade Civil
Ana Marta Freitas da Silveira	OAB-DC - Sociedade Civil
Maiara C. R. da Conceição	SMEL - Governamental
Patrícia Lima Pereira Peres	SMS - Governamental
Marcele Fidelis	SME - Governamental
Kissila Lopes	PGM - Governamental
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Flávio Oliveira dos Santos	Assessor Jurídico
Kissila Soares Fernandes	Secretária Executiva
PRESIDÊNCIA	
Marcia Nascimento Cardoso - AMAC	
Jacqueline Carlos Dias - SMASDH	

7  
8 A Presidente Dra. Márcia Nascimento convoca a comissão e realiza o primeiro  
9 chamamento às 19h, dando início a reunião. A Conselheira Maiara C. R da Conceição  
10 (SMEL) informa que a coordenadora Carla Cristina (LUAR) pediu para avisar que  
11 devido ao grande temporal encontra-se impedida de participar da reunião. Aberta a  
12 reunião extraordinária a Presidente Dra. Marcia Nascimento agradece a presença dos  
13 conselheiros que fazem parte da comissão, e expõe que devido ao baixo número de  
14 inscritos no processo de escolha de candidatos a membro do Conselho Tutelar a  
15 Comissão precisa votar se concordam com a prorrogação do prazo de inscrições até o  
16 dia 20 de abril às 16h, aberta a votação (pelo recurso envelope do whatsapp) a prorrogação  
17 foi aprovada **por unanimidade**. Sendo assim **fica prorrogado o prazo de inscrição de**  
18 **candidatos ao processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Duque de**  
19 **Caxias, até dia 20 de abril de 2023.** Nada mais havendo é encerrada a presente reunião  
20

21  
22   
23 **Marcia Nascimento Cardoso**  
24 **Presidente do CMDCA DC**  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

Resolução: 30/CMDCA/2023

A presente Resolução é encaminhada à publicação através do Ofício nº 72/CMDCA/2023.

Dispõe sobre a implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA-Conselho Tutelar (CT), no âmbito do Município de Duque de Caxias, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Duque de Caxias/RJ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal nº.: 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Lei Municipal nº. 2.475/2012,

CONSIDERANDO, a lei municipal nº 1.066/91, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias, e que trata o CMDCA/DC como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis (Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO, que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelar pelo bem-estar, assim como, pela garantia de direitos da Criança e do Adolescente do Município de Duque de Caxias;

CONSIDERANDO, o Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, o planejamento da Política Municipal de Atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecido por meio do Plano Decenal Municipal;

CONSIDERANDO, o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, a escassez de dados qualificados, objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência, tendo como base de referência os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação técnica e política, bem como a integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais profissionais e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de uma base de dados que sirva de referência para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a base do SIPIA-CT é o Conselho Tutelar, que coleta os dados de acordo com as ocorrências atendidas no Município. Essa ferramenta permite aos Conselheiros Tutelares acompanhar, avaliar e planejar suas ações em prol da qualificação do atendimento prestado. O Sistema permite comunicação direta entre o órgão tutelar e as entidades de atendimento ou órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), previamente cadastrados, aperfeiçoando a interlocução intersetorial, de sorte a otimizar o fluxo de expedientes;

CONSIDERANDO, que o SIPIA-CT é um sistema de registro e tratamento de informações sobre as violações dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, que o SIPIA-CT é uma ferramenta utilizada pelos conselhos de direitos e tutelares do Brasil que permite aos mesmos acompanhar, avaliar e planejar suas ações em prol da melhoria no atendimento e na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, que a partir do SIPIA-CT, os conselheiros de direitos e tutelares poderão "dar fim" ou, pelo menos, diminuir de forma significativa a quantidade de papel impresso, bem como seus arquivos físicos, realizar o registro do perfil da criança e do adolescente que tiveram seus direitos ameaçados e violados, detectando a tipificação do direito violado e a identificação do violador;

CONSIDERANDO, que o SIPIA-CT permite aos conselhos tutelares fazerem os registros de "denúncia" (dessa forma categorizado pelo sistema), que pode ser feita por

terceiros a partir de várias formas (telefone, e-mail, ofício, presencial, disque 100 e outros) e, a partir da denúncia, identificar o direito violado e o violador e, em sendo comprovada a sua veracidade, encaminhar providências para que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de garantir a proteção da criança e do adolescente com direitos violados e a restituição dos seus direitos;

CONSIDERANDO, que a partir da aplicação das medidas, são elaborados os documentos e ofícios de encaminhamentos, que irão, via internet para as entidades de atendimento e outros órgãos do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que também estão cadastradas no sistema, via e-mail;

CONSIDERANDO, que o SIPIA-CT produz relatórios estatísticos, que poderão subsidiar o processo de deliberação de políticas públicas para a infância e a adolescência e, desta forma, subsidia a atuação dos conselhos de direito e tutelares a desenvolverem de maneira mais efetiva e eficiente as suas atribuições, em especial, "assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente" (Art. 136, IX - Estatuto da Criança e do Adolescente); A eficiência na gestão da informação permite maior clareza quanto à categorização e incidência de violação de direitos no território, autorizando atuação intersetorial e transversal para o devido reordenamento das políticas, com vistas à sua proficiência;

CONSIDERANDO, Art. 23 da Resolução nº 231, do CONANDA de 28 de dezembro de 2022, que cabe ao Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA-CT;

CONSIDERANDO, o Art. 34, parágrafo único, da Resolução nº 231, do CONANDA de 28 de dezembro de 2022, dispondo que para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, comunicando ao Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA-CT;

CONSIDERANDO, a necessidade de se instituir o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA-CT de abrangência nacional, com objetivo de subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania;

CONSIDERANDO, o Parecer favorável do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias, na Assembleia Ordinária do dia 01.02.2023, que aprovou por unanimidade a implementação do SIPIA-CT;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA-CT é um sistema de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sendo instrumento para ação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos, nos níveis Municipal, Estadual e Federal e surgiu, principalmente, da necessidade de se capacitar os conselheiros tutelares a desenvolverem suas funções e manter um sistema local de monitoramento contínuo da situação de proteção à criança e ao adolescente, sob a ótica da violação e do ressarcimento de direitos;

**Artigo 2º** - Fica obrigatório, sendo esta uma atribuição do Conselho Tutelar, alimentar o SIPIA-CT como forma de assegurar às crianças e adolescentes deste Município o acesso como cidadão às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno e ainda como forma de participar da Rede Nacional do Ministério da Justiça para monitoramento de questões relativas a crianças e adolescentes;

I - O SIPIA-CT substituirá todo e qualquer sistema ou banco de dados utilizados nos conselhos tutelares do município.

**Artigo 3º** - São finalidades da sistematização de informações relativas a crianças e adolescentes:

I - Assegurar aos Conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo nº 136 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II - Diagnosticar a realidade municipal visando subsidiar o Conselho Estadual e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Executivo Estadual e Executivo Municipal, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;

III - Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente;

**Artigo 4º** - Como forma de conhecimento do SIPIA-CT e para a constância do preenchimento de forma diligente e satisfatória, ficam os conselheiros tutelares obrigados a participar de capacitações periódicas a respeito do sistema, sendo esta capacitação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**Artigo 5º** - O conselheiro tutelar que não cumprir com a atribuição de preenchimento do SIPIA-CT de forma injustificada estará sujeito a sofrer as sanções previstas na Lei Municipal nº.: 2.475/2012 e Lei Municipal nº.: 1.506/2000;

**Artigo 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário;

Duque de Caxias, 15 de fevereiro de 2023.

Marcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMAS/DC  
Presidente do CMDCA  
04/ABRIL - 2023

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2023, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 7276 DE 10/04/2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RETIFICA:

Onde se lê:

**Art. 8º.** Os participantes da XVI Conferência Municipal de Assistência Social serão Delegados (as), convidado (as), cidadãos envolvidos na Política de Assistência Social e observadores, assim distribuídos:

**d) 30 (trinta)** vagas destinadas aos cidadãos envolvidos na Política de Assistência Social, com direito a voz e sem direito a voto, sendo 25 (vinte e cinco) vagas de Representantes Governamentais e 25 (vinte e cinco) vagas de Representantes da Sociedade Civil.

Leia-se:

**Art. 8º.** Os participantes da XVI Conferência Municipal de Assistência Social serão Delegados (as), convidado (as), cidadãos envolvidos na Política de Assistência Social e observadores, assim distribuídos:

**d) 30 (trinta)** vagas destinadas aos cidadãos envolvidos na Política de Assistência Social, com direito a voz e sem direito a voto, sendo 15 (quinze) vagas de Representantes Governamentais e 15 (quinze) vagas de Representantes da Sociedade Civil.

Duque de Caxias, 13 de abril de 2023.

Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva CMAS  
Mat: 25248-3

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO

ESPÉCIE: Primer Termo Aditivo de nº. 07/2022/SMEL do Termo de contrato de trabalho nº. 054/2022/SMEL oriundo do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022/SMEL, conforme o Processo Administrativo n. 016/000201/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e NATHAN PIANOR DE MELO, inscrito no CPF sob o nº: 192.029.637-97.

OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga o Termo de contrato de trabalho nº. 054/2022/SMEL, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 17 de maio de 2023 a 03 de fevereiro de 2024, nos termos da autorização contida no Processo Administrativo nº 016/000201/2021, conforme as necessidades do projeto "Aqui Tem Esporte" mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias, 05 de abril de 2023.

JORGE LUIS S. DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Matricula nº. 35.364-7



IPMDC

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0195/2023 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0397/2021 IPMDC, que aposentou com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art.40§5º da CF/88 para alterar o nível para 10 :

NOME:	ELIANE NASCIMENTO CAMPOS
MATRICULA:	101567
FUNÇÃO:	PROFESSOR II, CLASSE G, NÍVEL 10
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2021.04.30715P

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R\$ 6.296,14
08 Triênios - 52% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R\$ 3.274,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.570,14</b>

JNS

Duque de Caxias, 10 de abril de 2023.

  
MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

PORTARIA N.º 0200/2023 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0498/2021 IPMDC, que aposentou com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, para acrescentar o 10º triênio:

NOME:	MARILENE SANTOS DE ARAUJO
MATRICULA:	109272
FUNÇÃO:	TECNICO DE ENFERMAGEM, NÍVEL 21
LOTAÇÃO:	SMS
PROCESSO:	2021.04.31869P

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R\$ 1.537,28
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R\$ 983,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.521,14</b>

JNS

Duque de Caxias, 10 de abril de 2023.

  
MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

PORTARIA N.º 0201/2023 IPMDC

PORTARIA TORNANDO SEM EFEITO.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 0179/2023 IPMDC, publicada no Boletim Oficial Nº 7274 de 03/04/2023, por erro material.

Duque de Caxias, 10 de abril de 2023.

  
MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

PORTARIA N.º 0202/2023 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO  
POR MORTE.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO, em conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7.º Inciso II da Constituição da República, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, em favor de **MONICA LOPEZ FARIAS**, cônjuge do ex-servidor ANTONIO FARIAS JUNIOR, matrícula 10007-0, que exercia a função de Bioquímico Nível NS6, falecido em 03/01/2023, com valores fixados a contar da data do óbito:

Valor Mensal e Anual da Pensão Art. 2º da Lei 10.887/2004 Vencimento Integral + 09 Triênios - 58% + Adicional de Pós-Graduação - 20%	R\$5.884,63
---	-------------

Processo nº 2023.07.32776P.

Duque de Caxias, 1º de abril de 2023.

  
MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

PORTARIA N.º 0199/2023/IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO  
DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0176/IPMDC/2023, que aposentou com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, para correção do número da matrícula:

NOME:	VALTECIR FERREIRA DA SILVA
MATRICULA:	112334
FUNÇÃO:	ASSISTENTE DE SECRETARIA CLASSE C NÍVEL 22
LOTAÇÃO:	S.M.E.
PROCESSO:	2022.04.32741P

Descrição	Valor Mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R\$ 3.005,13
09 Triênios - 58% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R\$ 1.742,98
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.748,11</b>

LV

Duque de Caxias, 5 de abril de 2023.

  
MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Artigos 1º e 7º da Portaria Nº 0027/2022/IPMDC/PRESIDÊNCIA, que dispõe sobre o Recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas desta municipalidade para o ano de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR, os Aposentados e Pensionistas do Município de Duque de Caxias que não compareceram e/ou estão com a documentação pendente no Recadastramento Obrigatório 2022, **no prazo improrrogável de 30 dias**, de forma presencial, na sede do Instituto ou online, via Whatsapp, através do telefone (21) 3257-6000, **sob pena de desligamento da Folha de Pagamento**.

Divulga-se a lista nominal (nome e matrícula) em ordem alfabética, dos beneficiários faltantes no Anexo Único deste Edital.

Duque de Caxias, 05 de abril de 2023.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIOS PENDENTES DE RECADASTRAMENTO

NOME	MATRÍCULA
01 ADILSON BORGES	07778-0
02 ALBERTO DA SILVA	117425
03 ANA BARROS MENDES	6109-2
04 ANTONIA MARIA NUNES	3/304867
05 APARECIDA EDNA BARBATO TEIXEIRA	88507
06 AURELIO CAMPOS DOS SANTOS	6894-7
07 AURINALDO ALVES DE SOUZA	1464-7
08 BELGITA FRANCISCA CARDOSO	740-0
09 BIANCA CARLOS DE SOUZA	139514
10 BRENO DOS SANTOS	5930-0
11 CARMEM APARECIDA DE SOUZA PIRES	752-7
12 CAROLINA BRANCO DE BRITO	58661
13 CLAUDIA MARIA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	74178
14 DALVA FERREIRA COUTO	818-1
15 DANIELLA CAROLINE LUIZ DE CASTRO	3/03586-11
16 DELZA SORRENTINO MORAES	836-3
17 DEOLINDA MARQUES DE CARVALHO	09040-7
18 DULCIMARA LIMA ARISTIDES SANTOS	12038-3
19 EDITH SILVA DE SOUZA	12332-1
20 ELIANA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	58498
21 FRANCISCO ALVES RANGEL FILHO	4/0039-0
22 FRANCISCO BARCELOS DA ROCHA	7065-3
23 FRANCISCO EUGENIO DA SILVA FILHO	2544-0
24 GEISILAINE DA ROCHA BRANCO DE BRITO	58663
25 GERALDO HILARIO DA COSTA	2654-7
26 HELIA DA COSTA LIMA	10802-2
27 HUMBERTO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	10273-1
28 ISABELLA BRANCO DE BRITO	58664
29 JALMY SILVA DOS SANTOS	1089-7
30 JANETE COELHO DE SOUZA	3935-0
31 JANETE DE PAULA LUIZ	3/07027-51
32 JOAO FERREIRA DE SOUZA	6150-9
33 JOAO FERREIRA DE SOUZA	8055-0
34 JORGE DE FREITAS	57322
35 JOSE CARLOS DA SILVA	3544-0
36 JOSE PEREIRA BAHIA	9116-0
37 JOVELINA OLIVEIRA DA SILVA	2881-8
38 KATIA TRISTAO GUEDES	4742-4
39 LENICE SILVA MEDEIROS	6448-0
40 LUCAS CAVALCANTI NETTO	56109
41 LUCIA PEREIRA DA SILVA	1218-2
42 LUIZ CARLOS ESPINDOLA DE SOUZA MENDES	89343
43 MARA REGINA DA SILVA ROSA	3197-0
44 MARGARIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	1121-7
45 MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	389-5
46 MARIA AUGUSTA RANGEL	3/569791
47 MARIA CAETANO DE OLIVEIRA	3/780951
48 MARIA CARDOSO DE SOUZA	57329
49 MARIA CECILIA DOS SANTOS	3/988681
50 MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	19128-7
51 MARIA DA GLORIA RODRIGUES DE AGUIAR	1341-1
52 MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	2854-0
53 MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	181-1

54 MARIA DOS ANJOS RODRIGUES	3/943361
55 MARIA IRENE DOS SANTOS	9249-3
56 MARIA JOSE MARINHO	3091-4
57 MARIA LECYR MURY BARCELOS	3/308004
58 MARIA LIRA RODRIGUES VENTURA	55703
59 MARIA LUCIA DE SOUZA	138649
60 MARIA RITA PARENTE LIQUORI	14231-5
61 MARILU GERVASIO AUGUSTO	5151
62 MARINALDO DE SOUZA SILVA	1488-1
63 MARISTELA CRISTINA DE SOUZA DIAS	22162-0
64 MARLENE DA SILVA PEREIRA	3159-2
65 MARLY VIEIRA DOS SANTOS	08164-0
66 MELQUIADES JOSE VIEIRA	56382
67 MYCHELLE SANTOS DE ALMEIDA	3/0054283
68 NEUZA PINTO DE OLIVEIRA	8668-8
69 ODETE DA SILVA TEIXEIRA	3262-5
70 ONELINO MENEZES ARRUDA	3137-2
71 RAIMUNDO ANDRE DE SOUZA	3779-2
72 RITA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	2090-7
73 ROGERIO GOMES DA COSTA	8109-2
74 SANDRA APARECIDA FURLAN	3/05735-21
75 SANTIAGO BRAUNSTEIN	3548-3
76 SEBASTIANA DA SILVA LEITE	1706-5
77 SEBASTIAO RODRIGUES BATISTA	03167-1
78 SELMA MARTINS DE CARVALHO	2306-1
79 SONIA MARIA CAMPOS VIEIRA NUNES	5189
80 SONIA MARIA DE BARROS TEIXEIRA	3/086641
81 THAIS OBELAR DOS SANTOS	57035
82 THERESINHA DA SILVA ROSA	4390-8
83 VALMIR BARBOSA DA SILVA	3/001767
84 WANDA DOS REIS	30-9

Processo nº:	2023.1030.100041PA
Modalidade	Dispensa de Licitação
Assunto:	Homologo e Ratifico de Ato de Dispensa de Licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório e de expediente, em atendimento as necessidades do IPMDC.

HOMOLOGO E RATIFICO

**HOMOLOGO**, a Presente Dispensa de Licitação, referente ao processo administrativo nº 2023.1030.100041PA, tendo por objeto a contratação de empresa, por dispensa de licitação, especializada no fornecimento de materiais de escritório e de expediente, em atendimento as necessidades do IPMDC. Com amparo no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro no parecer de nº 0024/2022/DIJUR/IPMDC, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa empresa **ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.039.914/0001-12, no valor de **RS 13.250,25 (treze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**, tudo conforme Ato de Dispensa de licitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Duque de Caxias, 06 abril de 2023.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula nº 6/06489

À SMG/BO, para publicação, após ao IPMDC para providências.



**FUNDEC**  
**ATOS DO PRESIDENTE**

**ERRATA I**

A Fundec – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, neste ato representada pela Comissão Temporária do Edital dos Cursos, instituída pela Portaria Nº 009/2023, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873 de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257 de 12 de maio de 2009, resolve tornar público a Errata I referente ao **EDITAL 005/2023 DE ACESSO AO CURSO PÓS-MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 1ª RODADA / 1º SEMESTRE 2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 000141/2023 de 24/03/2023, com as alterações abaixo discriminadas.

- 1 -

**NO ITEM: III - LOCAL DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO DOS CURSOS**

**Onde se lê:**

**FUNDEC UNIDADE PILAR**

Av. Comendador Silva Cardoso, Lt 05 Qd 08 – Pilar - Duque de Caxias – RJ  
Telefone: 2776-6695

**Leia sê:**

**FUNDEC UNIDADE PILAR**

Av. Governador Leonel de Moura Brizola, nº 14.640 - Pilar - Duque de Caxias  
Telefone: 2776-6695

- 2 -

**No item: VII - DA MATRÍCULA**

**Onde se lê:**

O candidato sorteado no processo de seleção terá do dia **20/04/2023 à 27/04/2023**, conforme descrito no Quadro I deste Edital, para efetuar sua matrícula no Centro de Ensino Fundec onde o Curso será realizado.

**Leia sê:**

O candidato sorteado no processo de seleção terá o dia 20/04/2023 e de 24/04/2023 à 26/04/2023, das 9h às 16h, conforme descrito no Quadro I deste Edital, para efetuar sua matrícula na sede da Escola Técnica Fundec Polo Social, localizada no endereço: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 934 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias – RJ.

A organização da efetivação das matrículas será conforme quadro abaixo:

DATA	CANDIDATOS (AS) SORTEADOS (AS):	LOCAL	HORÁRIO
20/04/2023	POLO SOCIAL	FUNDEC POLO SOCIAL	9H ÀS 16H
	JARDIM PRIMAVERA		
24/04/2023	PILAR TURNO MANHÃ		
	PILAR TURNO TARDE		
25/04/2023	PILAR TURNO NOITE		
	CASA BRASIL		
26/04/2023	TAMOIO TURNO TARDE		
	TAMOIO TURNO NOITE		

- 3 -

**NO ITEM: VIII – DO APROVEITAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**

**Onde se lê:**

§ 1º - Os interessados em obter uma das vagas remanescentes deverão procurar o Centro de Ensino Fundec onde o curso será realizado, nos dias **28/04/2023 e 29/04/2023**, conforme descrito abaixo e no Quadro I deste Edital:

- Dia **28/04/2023** poderão efetuar a matrícula os candidatos inscritos, mas não sorteados, desde que cumpram os requisitos exigidos neste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;
- No dia **29/04/2023** poderão efetuar a matrícula quaisquer candidatos interessados, desde que cumpram os requisitos deste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;
- O processo de matrícula será encerrado no momento em que todas as vagas remanescentes forem preenchidas, independentemente do número de candidatos.

**Leia-se:**

§ 1º - Os interessados em obter uma das vagas remanescentes deverão procurar a sede da Escola Técnica Fundec Polo Social, localizada no endereço: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 934 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias – RJ, nos dias **27/04/2023 e 28/04/2023**, conforme descrito abaixo e no Quadro I deste Edital:

- Dia **27/04/2023, de 9h às 16h**, poderão efetuar a matrícula os candidatos inscritos, mas não sorteados, desde que cumpram os requisitos exigidos neste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;
- Dia **28/04/2023, das 9h às 16h**, poderão efetuar a matrícula quaisquer candidatos interessados, desde que cumpram os requisitos deste edital. As vagas serão preenchidas em observância a ordem de chegada dos candidatos ao Centro de Ensino;
- O processo de matrícula será encerrado no momento em que todas as vagas remanescentes forem preenchidas, independentemente do número de candidatos.

**NO ITEM: QUADRO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**Onde se lê:**

**QUADRO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTOS	DATAS	
INSCRIÇÕES	27/03/2023 (a partir de 12h) à 17/04/2023	
SORTEIO	18/04/2023 (a partir das 10h)	
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	19/04/2023 (a partir das 10h)	
MATRÍCULAS	CANDIDATOS SORTEADOS	20/04/2023 à 27/04/2023
VAGAS REMANESCENTES	CANDIDATOS INSCRITOS E NÃO SORTEADOS	28/04/2023
	QUAISQUER CANDIDATOS	29/04/2023
INÍCIO DAS AULAS	02/05/2023	

**Leia-se:**

**QUADRO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTOS	DATAS	
INSCRIÇÕES	27/03/2023 (a partir de 12h) à 17/04/2023	
SORTEIO	18/04/2023 (a partir das 10h)	
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	19/04/2023 (a partir das 10h)	
MATRÍCULAS	CANDIDATOS SORTEADOS	20/04/2023 – 9h às 16h e de 24/04/2023 à 26/04/2023 – 9h às 16h
VAGAS REMANESCENTES	CANDIDATOS INSCRITOS E NÃO SORTEADOS	27/04/2023 – 9h às 16h
	QUAISQUER CANDIDATOS	28/04/2023 – 9h às 16h
INÍCIO DAS AULAS	02/05/2023	

Duque de Caxias, 11 de Abril de 2023.

*Juliana Pereira Rodrigues Cupertino*  
Juliana Pereira Rodrigues Cupertino  
Matrícula: 1036646

*Jossane Neves dos Reis Lima*  
Jossane Neves dos Reis Lima  
Matrícula: 1038564

*Vanessa de Matos D'Avila Cortat*  
Vanessa de Matos D'Avila Cortat  
Matrícula: 1039544

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o processamento de crédito proveniente da folha de pagamento e pagamento dos fornecedores da Câmara Municipal de Duque de Caxias, em conformidade com o edital.

Data: 30/05/2023

Horário: 14h00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Edital Completo: Encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Duque de Caxias, Rua Paulo Lins, nº. 41, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ – das 10:00 às 17:00 horas e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Duque de Caxias ([www.cmdc.rj.gov.br](http://www.cmdc.rj.gov.br)).

Duque de Caxias, 11 de abril de 2023

Pedro Henrique Costa Assad Sales  
Prefeito



**IPTU  
2023**



**Você  
contribui,  
a gente  
realiza!**

**Parcele  
em até**

**10x  
sem juros**

Saiba mais em:

[duquedecaxias.rj.gov.br](http://duquedecaxias.rj.gov.br)

2672-8800 / 2672-8857



# Entrega de **80 mil** kits escolares

aos alunos da rede municipal de ensino

Material escolar contendo caderno, lápis, borracha, apontador, caneta, cola, régua, tesoura, lápis de cor e de cera.

Eles merecem!!!

